

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

JAMILE PINTO SANTANA DE OLIVEIRA

"RESSOCIALIZAÇÃO" DOS CUMPRIDORES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS: UM OLHAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

CACHOEIRA

JAMILE PINTO SANTANA DE OLIVEIRA

"RESSOCIALIZAÇÃO" DOS CUMPRIDORES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS: UM OLHAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Colegiado de Serviço Social, do Centro da Artes, Humanidades e Letras (CAHL), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), como requisito parcial para a conclusão do Curso em Serviço Social.

Orientador: Dr. Antônio Eduardo Alves de Oliveira

Co-Orientadora: Msc. Marcela M. José da Silva.

CACHOEIRA

JAMILE PINTO SANTANA DE OLIVEIRA

RESSOCIALIZAÇÃO DOS CUMPRIDORES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS: UM OLHAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Cachoeira - BA, aprovada em 10/08/2016.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Antônio Eduardo Alves de Oliveira Presidente da Banca Examinadora

Prof^a. Dr^a. Heleni Duarte Dantas de Ávila Membro da Banca Examinadora

Prof^a. Mso. Maroela Mary José da Siwa Membro da Banca Examinadora

AGRADECIMENTO

"Toda pessoa sempre é as marcas das lições diárias de outras tantas pessoas" (Gonzaguinha)

São inestimáveis e sinceros:

Gostaria de agradecer em primeiro lugar a **DEUS** que é o meu tudo, pela sua presença em todo tempo principalmente nos momentos mais difíceis em que eu achei que não iria resistir e ele continuou me sustentando.

Agradeço aos **meus pais**, minha base, minha mãe, que por diversas madrugada acordava preocupada por que ainda não havia ido dormir, mulher guerreira, meu exemplo de amor e sabedoria, te agradeço pelo seu carinho e amor incondicional, essa vitória é nossa.

Agradeço a **minha avó** (In Memorian) Carlinda Amorim de Oliveira que mesmo não estando mais presente me ensinou a ser quem eu sou me preparando para vida mesmo quando a caminhada se encontrasse difícil, saudades eternas.

Agradeço também ao **meu noivo**, espero que um dia você entenda que a minha correria, acarretou a falta de atenção, alguns estresses, algumas discussões, mais tudo é para um bem maior no futuro.

Aos meus irmãos Júnior, Joelson e Peu, que sempre me apoiaram e sempre acreditaram em mim, sendo o apoio necessário para que eu pudesse concluir esse trabalho e o curso.

Agradeço aos meus amigos e companheiros de jornada, Rafaela, Márcio, Lilian, Neuza, Marluce, Adriana, entre outros que fizeram dessa jornada mais doce, como diz o poeta que o sonho que se sonha só é apenas um sonho, mas o sonho que se sonha junto pode ser uma realidade. Minhas eternas parceiras muito obrigado pela paciência, tolerância, companheirismo Agradeço ao meu orientador Antônio Eduardo e minha co-orientadora Marcela, do qual sem o seu apoio esse trabalho não seria realizado, obrigada professor pela paciência e dedicação para que esse trabalho fosse realizado.

Agradeço **a CEAPA** e em especial a **minha supervisora de estágio Maria Érica** que fez com que meu campo de estagio se tornasse um espaço de conhecimento, meu muito obrigado a você pela compreensão, pelo apoio pelo incentivo por ser essa pessoa especial

Quero registrar meus agradecimentos a todas as pessoas que fizeram parte da

construção deste trabalho, que contribuíram direta ou indiretamente pra a realização desse sonho, dessa conquista! Aqueles que estiveram ao meu lado, perto ou longe, e acreditaram comigo, torceram, agora chamo para vibrarmos juntos com a conclusão dessa importante etapa do meu percurso profissional, que também me traz enormes ganhos na vida pessoal. Minha GRATIDÃO!

"O crime não é simplesmente um fato individual pelo qual deve responder, de modo exclusivo, seu autor, para repará-lo; é também — e precisamente nas formas mais graves e constantes — um fato social que revela desequilíbrios na estrutura da sociedade onde se produz. Por conseguinte, suscita problemas muito além da pena e da reparação devidas pelo criminoso".

GIORGIO DEL VECCHI

RESUMO

Neste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) objetiva compreender como se dá o processo

de Ressocialização dos Cumpridores de Penas e Medidas alternativas na CEAPA.

Nossos objetivos específicos foram: analisar o cumprimento das penas alternativas como

forma de recuperação do apenado; identificar os principais avanços e desafios trazidos com a

aplicação das penas alternativas; analisar o funcionamento da CEAPA e instituições

credenciadas e sua eficácia no processo de ressocialização do apenado.

Para realizarmos nosso estudo, utilizamos como metodologia, a pesquisa bibliográfica,

documental e pesquisa de campo de cunho qualitativo. A literatura utilizada para o

desenvolvimento desta pesquisa monográfica levou em consideração os aspectos históricos,

origem e evolução da pena desde o período colonial até os dias atuais, conceitos, Penas

Alternativas, A Ceapa, bem como as discussões em torno do papel das penas restritivas de

direitos, de que forma é realizado essa pena, se esta pena cumpre seu papel de

ressocializadora. Para realização da pesquisa qualitativa utilizamos como instrumento de

coleta de dados a entrevista semiestruturada, sendo entrevistados dez cumpridores de penas e

medidas alternativas de PP - Prestação pecuniária e PSC - Prestação de Serviço à

comunidade, cinco responsáveis pelas instituições que receberam estes cumpridores, e o corpo

técnico da Ceapa. Diante do estudo e da pesquisa realizada, verificamos muitos desafios para

ressocialização destes cumpridores, a forma como está pena vem sendo cumprida não garante

que este cumpridor seja ressocializado.

Palavra-chave: Penas Alternativas. Ressocialização. Eficácia. Reincidência.

ABSTRACT

In this work of Course (TCC) aims to understand how is the resocialization process of Doers

feathers and Alternative measures in CEAPA.

Our specific objectives were to analyze the fulfillment of alternative sanctions as a way to

convict the recovery; identify the main advances and challenges brought to the

implementation of alternative sanctions; examine the functioning of CEAPA and accredited

institutions and their effectiveness in the rehabilitation process of the convict.

To accomplish our study, we used as methodology, literature, documentary and qualitative

nature of field research. The literature used for the development of this monographic research

took into account the historical, origin and evolution of the sentence from the colonial period

to the present day, concepts, Alternative Feathers, The CEAPA as well as discussions on the

role of penalties restricting rights, how it is carried out the death penalty, if the penalty fulfills

its role of ressocializadora. To perform the qualitative research we use as a semi-structured

interview data collection instrument, being interviewed ten doers of penalties and measures

PP alternatives - cash benefit and PSC - Provision of services to the community five

responsible for the institutions that received these doers, and staff of CEAPA. Before the

study and survey, we see many challenges for rehabilitation of these doers, the way is worth

has been fulfilled does not guarantee that this is a doer resocialized.

Keyword: Alternative Sentencing; Resocialization; Efficiency; Recidivism.

LISTA DE SIGLAS

CEAPA - Central de Apoio e Acompanhamento as Penas e Medidas Alternativas

CGPMA- Coordenação Geral do Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas

CENAPA- Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas.

CONAPA-Comissão Nacional de Apoio ao Programa Nacional de Penas e Medidas Alternativas

CP - Código Penal

DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional

DPMA - Divisão de Penas e Medidas Alternativas

ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente

JECRIM - Juizado Especial Criminal

LEP - Lei de Execução Penal

ONU - Organização das Nações Unidas

PP- Prestação Pecuniária

PPL - Pena de Privação de Liberdade

PSC- Prestação de Serviço à Comunidade

SEAP- Secretaria de Administração Penitenciaria e Ressocialização

VEC - Vara de Execução Criminal

SUMÁRIO

| INTRODUÇÃO | 11 |
|--|-----------------|
| CAPÍTULO1. INDIVÍDUO E SOCIEDADE: SOCIABILIDADE E SOCIALIZAÇÃO14 | |
| CAPÍTULO 2. EVOLUÇÃO | 17 |
| 2.1 A vingança privada | 17 |
| 2.2 Compensação | 18 |
| 2.3 A vingança Divina | 18 |
| 2.4 Vingança Pública | 18 |
| 2.5 Direito Penal dos Povos | 19 |
| 2.5.1 Direito Germânico | 19 |
| 2.5.2 Direito Canônico | 19 |
| 2.6 Período Humanitário 2.7 Direito Penal no Brasil | 20 22 |
| 2.7.1 Período Colonial | 22 |
| 2.7.2 Período Imperial | 23 |
| 2.7. 3 Período Romano | 23 |
| 2.8 Penas e medidas alternativas: | 25 |
| CAPÍTULO 3. CEAPA 3.1 A central CEAPA Salvador e o núcleo Feira de Santana | 31 33 |
| 3.2 Medidas acompanhada pela CEAPA Feira de Santana | 36 |
| 3.3 Encaminhamento dos cumpridores para cumprimento da medida | 37 |
| 3.4 Perfil dos cumpridores no núcleo Feira de Santana CAPÍTULO 4.UMA ANÁLISE CONCRETA DA "RESSOCIALIZAÇÃO" | 39 47 |
| 4.1 O que é "Ressocialização"? | 47 |
| 4.2 Benefícios da aplicação de penas e medidas alternativas | 49 |
| 4.3 Ponto de interrogação na aplicação de penas e medidas alternativas | 50 |
| 4.4 Atores que contracenam no cumprimento e acompanhamento de penas alternativas 4.4.1 Análise de Dados dos Cumpridores de PP e PSC 4.4.2 Análise de Dados dos responsáveis das Instituições que recebe os Cumpridores | 51 51 63 |
| 4.4.3 Análise de Dados Profissionais CEAPA | 71 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 78 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 81 |
| APÊNDICE | |

INTRODUÇÃO

O processo social de construção da pena se deu a partir de um sistema de punição baseado na destruição dos corpos como instrumento de aniquilação dos miseráveis segundo Foucault (1999). Esse contexto foi se modificando, e foi na Constituição de 1824 declarou formalmente, a abolição dos açoites, das torturas, da marca de ferro quente e todas as demais penas cruéis; proibiu o confisco de bens e a declaração de infâmia aos parentes do réu em qualquer grau, proclamou que nenhuma pena passaria da pessoa do delinquente e que "as cadeias serão seguras, limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos réus, conforme suas circunstâncias e a natureza dos seus crimes. Por anos, as penas em geral tinham caráter exclusivamente retributivo, ou seja, privação da vida e por rigorosos castigos. Posteriormente, estas penas deram lugar a pena privativa de liberdade transformou-se em principal meio coercitivo. Retiravam o acusado do seu convívio social, negando-lhes direitos inerentes a este, além de estampar um rótulo de "criminoso" mesmo após o cumprimento de sua pena, sendo ainda difícil sua reinserção na sociedade; devido a crise que se encontra o sistema prisional brasileiro nos dias atuais,

Segundo Assis (2007), "O Brasil convive com um abandono do sistema prisional, o que deveria ser um instrumento de "ressocialização", muitas vezes, funciona como escola do crime, devido à forma como é tratado pelo estado e pela sociedade". O Estado exerce seu poder de punição, ignorando as causas da criminalidade, colocando os diversos tipos de criminosos numa mesma cela, em presídios superlotados, os estabelecimentos prisionais ineficientes, grandes indiciem de reincidência e a situação desumana dos presidiários. Apesar do tempo e das diversas leis existentes, a pena privativa de liberdade no Brasil continua não alcançando os objetivos propostos que é o de ressocializar.

Sobre o tema, Michel Foucault (2007, p. 221) comenta que a pena privativa de liberdade não ressocializa o preso, pelo contrário é visível o aumento da taxa de reincidência ("criminosos permanece estável"), eis que "[...] depois de sair da prisão, se têm mais chance que antes de voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos [...]."

A pena de prisão vai sendo questionada pelos operadores de Direito Penal de modo que procuram meios legais, novas formas de penas para que os infratores das normas jurídicas sejam responsabilizados por seus delitos. Houve um avanço das leis penais, buscando tornar o

sistema prisional mais humanizado e ao mesmo tempo com o intuito de impedir a construção de novos presídios que não reeducam os presos, a fim de prepará-los para retornarem a vida social, surgiu as penas alternativas que substituem as penas privativas de liberdade nos crimes de menor potencial ofensivo, que se efetivou a partir da reforma do código penal através da Lei 9.714/98 que introduziu no sistema as modalidades de penas substitutivas, perda de bens e valores, prestação de serviço a comunidade e pecuniária, proibição de frequentar determinados lugares e limitação de fim de semana.

Para Jesus, o conceito de penas alternativas preleciona:

Alternativas Penais, também chamadas substitutivos penais e medidas alternativas, são meios de que se vale o legislador visando a impedir que ao autor de uma infração penal venha a ser aplicada medida ou pena privativa de liberdade. Portanto, penas alternativas são medidas penais substitutivas das penas privativas de liberdade, aplicadas aos fatos típicos a que a lei denominou de infrações de menor potencial ofensivo.

Diferentemente do que muitos pensam, as penas alternativas, não estimulam a prática de delitos, mas sim a inibe, por ser uma medida eficaz de punição e recuperação do delinquente, onde o Estado e a sociedade reintegram este individuo neste processo de socialização, evitando que crimes de menor potencial ofensivo fiquem impune, evitando que delinqüentes de menor potencial estejam no cárcere juntos com delinquentes de maior potencial ofensivo.

Com o objetivo de trazer uma nova oportunidade aos delinquentes de menor potencial ofensivo, surgem as penas Alternativas no Brasil em 1984. Estas penas estão de acordo com a Lei nº 9.714/98, em face da precaridade do sistema punitivo vigente, sendo estas, prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana, são alternativas em que o delinquente paga pelo erro cometido, sem se privar de liberdade e ou do convívio de seus familiares. As penas alternativas tem por finalidade a alternativa de um processo de ressocialização e a execução das penas e medidas que são determinadas judicialmente aos cumpridores.

As penas são determinadas pela justiça e cabe a Central de Acompanhamento as Penas e Medidas Alternativas-CEAPA o acompanhamento dessas medidas alternativas, para que sejam executadas pelos cumpridores. Quando a pena é aplicada e o indivíduo que a cumprirá é encaminhado até a CEAPA, ela tem a responsabilidade de escolher a Rede Social parceira que será beneficiada com os serviços prestados pelo cumpridor ou com prestação pecuniária que eles são determinados a pagar. Existem alguns casos em que o cumpridor deseja doar ou prestar os serviços a uma determinada instituição e quando isso acontece a CEAPA busca fazer uma mediação para execução da pena. A instituição ainda tem toda uma preocupação com a flexibilidade no cumprimento das penas e medidas alternativas visando conciliar com a rotina dos cumpridores permitindo que os mesmos mantenham suas atividades profissionais, o contato com a família, amigos e comunidade.

Ao realizar uma visita a CEAPA para conhecer campo de atuação da Assistente Social no campo sócio jurídico, conheci as penas alternativas que são mecanismos que proporcionam aos apenados uma experiência socializadora positiva, bem como um envolvimento da sociedade no processo de recuperação de suas relações interpessoais, familiares e social, de forma que os mesmos retornem regenerados à sociedade, evitando que o cárcere degenere ainda mais o indivíduo.

Comecei a pesquisar sobre a temática e tive a oportunidade de estagiar na CEAPA, enquanto estagiária, tinha contato direto com os chamados "beneficiários" de medidas ou penas alternativas em diferentes momentos: entrevista psicossocial (que era realizada por uma psicóloga e por uma assistente social, ou estagiárias de tais funções), reunião de grupo de encaminhamento e acompanhamento dos que haviam iniciado tratamento contra dependência alcoólica ou outras drogas. No decorrer do meu estágio em meio aos atendimentos aos cumpridores e a instituição parceira credenciadas, me questionei de que forma estes cumpridores são ressocializados? Eles realmente são ressocializados? De que maneira? A instituição tem a clareza da importância da sua participação no processo de socialização desse cidadão? O cumpridor precisa ter clareza que ao mesmo tempo em que está ali para cumprir uma medida em reparação ao delito cometido, este mesmo cidadão está recebendo uma oportunidade de ter um novo olhar perante a sociedade e em contra partida perceber este mesmo olhar humanizado da sociedade, que neste momento se materializa através da instituição que o acolhe. A escolha pelo tema de pesquisa e a vivência de construção dela são, portanto, permeadas pela afetação, por esta inserida no campo, da compreensão de que o conhecimento é uma produção histórico-social e parcial.

1.INDIVÍDUO E SOCIEDADE: SOCIABILIDADE E SOCIALIZAÇÃO

Antes de aprofundarmos sobre a temática proposta se faz necessário entendermos como as pessoas crescem na sociedade, de que forma se dá a sociabilidade, quais as influências este meio pode trazer. Não há como pensar sociedade sem pensar em indivíduos que a compõe, sua relação e influência com o meio o qual está inserido.

Na era primitiva, como o modo de produção era comunal não havia classes sociais, as pessoas se educavam e educavam as novas gerações. Na Antiguidade e Idade Moderna o modo de produção era a terra; agricultura, começa a surgir a escola, apenas para a classe ociosa, e a grande massa da população se educava no processo de produção. Na sociedade pré moderna existia inferioridade social e dependência. Na sociedade moderna com elementos do capitalismo, as pessoas para ganhar dinheiro passam a vender sua força de trabalho. O capitalismo tinha como objetivo a transformação do dinheiro em dinheiro, ou seja, a produção do valor, a valorização do dinheiro. Grande parte da população não conseguia existir dentro de formas sociais capitalistas, a escola passa a ser a forma predominante da educação, universal e gratuita estendido a todos.

O indivíduo não constrói nada sozinho, o indivíduo é o produto da sociedade, procurando sempre viver no coletivo, o indivíduo se adapta a sociedade. A capacidade que o indivíduo tem de compreender as regras do meio, de um determinado grupo é o que chamamos de socialização.

Socialização é um processo onde o indivíduo se torna membro funcional de uma comunidade, assimilando a cultura que lhe é própria, processo contínuo. O processo de socialização se da após o nascimento, sendo a família os primeiros a passar seus valores, costumes, tradição. Logo após vem a escola, os meios de comunicação, os grupos de referência, igreja, o trabalho, transmitindo seus valores sociais, regras, como devemos nos portar. O processo de socialização não termina na vida adulta, pois passamos por constantes mudanças, por diversos grupos e cada um tem uma maneira de olhar a vida, com suas regras, com seu comportamento.

É através da socialização que o indivíduo desenvolve sua personalidade, se insere em grupos, promove a integração do indivíduo na sua sociedade, dando continuidade aos sistemas

sociais.O indivíduo se socializa quando participa da vida em sociedade, quanto mais adequada for sua socialização, mais sociável ele tenderá a se tornar.

Existe várias perspectivas para compreender a Socialização. Segundo os autores clássicos Marx, Durkheim eWeber sobre indivíduo e sociedade:

Para Marx (1818—1883), os indivíduos devem ser analisados de acordo com suas condições e situações sociais, já que vivem em grupos. Os seres humanos constroem sua história, não como querem, mas de acordo os condicionantes estruturais que levam a determinados caminhos, por exemplo, o operário precisa vender sua força de trabalho, o empresário de sua mão de obra, que é firmada através de contrato garantido por lei pelo Estado que favorece ao capitalismo, nem sempre esse operário está satisfeito com o que foi imposto nesse contrato, mas pela necessidade acaba aceitando.

As relações sociais aparecem aos produtores "como relação entre seus trabalhos privados como o que são, isto é, não como relações diretamente sociais entre pessoas em seus próprios trabalhos, senão como relações reificadas entre as pessoas e relações sociais entre coisas" (Marx, 2012, p.71).

Observamos não apenas uma relação de indivíduos, mas entre classes sociais (burguesia e proletariado) que se relacionam apenas devido o trabalho. O capitalismo monopolizando aos poucos as estruturas sociais. Para Marx, só podemos entender as relações dos indivíduos com base nos antagonismos, nas contradições e na complementaridade entre as classes sociais, a luta de classe se desenvolve à medida que os indivíduos procuram satisfazer suas necessidades.

Segundo Émile Durkheim (1858—1917), a sociedade prevalece sobre o indivíduo, estabelecidos por regras, normas, costumes e leis, formando uma consciência coletiva, integrando os membros da sociedade. Para Durkheim, o processo de socialização, dissemina as normas e valores gerais da sociedade, fazendo com que a comunidade permaneça integrada, internalizando o conjunto de hábitos, costumes, valores e regras característicos de cada grupo em particular e se perpetue no decorrer das gerações.

Protegido e controlando pelas instituições (família, escola, sistema jurídico e o Estado) os indivíduos de uma sociedade sabe como deve agir para não desestabilizar a vida comunitária, caso desestabilize, será repreendido ou punido, dependendo da falta cometida.

Segundo Max Weber (1864—1920), seu objetivo é compreender o indivíduo e suas ações, a sociedade se transforma a partir das ações dos indivíduos relacionando se

reciprocamente. Partindo do indivíduo e suas motivações pretendem compreender a sociedade como um todo.

Ação social segundo Weber é a ação dos indivíduos sendo influenciadas umas pelas outras, o ato de se comunicar, de se relacionar. As ações sociais podem ser:

- a) Ação racional com relação a um objeto: passar num concurso, concluir tec
- b)Ação racional com relação a um valor: ética, a moral.
- c)Ação emotiva: estimulado pela emoção.
- d)Ação tradicional: ligada á costumes, crenças, heranças que recebe de família.

Para Weber, quando os indivíduos agem no cotidiano, perpassam por vários tipos de ações sociais, elas diferenciam de acordo as necessidades, afinidade ou relação, são ações já internalizadas dentro de si, de sua criação, crenças e cultura, escolhendo condutas e comportamentos.

A socialização na sociedade moderna concebe um ambiente que requer escolhas passíveis de serem 'desempenhadas discursivamente', utilizando a racionalidade de ganhos e perdas, colocando a unicidade acima da regularidade e o sublime acima do racional. É por meio da socialização que a espécie humana se integra entre si ao grupo em que nasceu, absorvendo o conjunto de hábitos, costumes e regras característicos de seu grupo.

Segundo Santos (2012), a questão social decorre das contradições e desigualdades sociais produzidas no capitalismo, caracterizadas por relações conflituosas e antagônicas entre capitalistas e trabalhadores. Ou seja, a sociedade capitalista burguesa explora a classe menos favorecida através da exploração da mão de obra, a medida em que a produção de riqueza e coletivizada, é apropriado de maneira privada acarretando em sérios danos econômicos e sociais.

O trabalho permanece sendo o componente fundamental e estruturante da sociabilidade humana (Marx, 2006), os homens se transformam, tornando-se seres sociais, e é através do trabalho que o homem realiza suas potencialidades humano sociais que passam a ser mediadas pela relação entre compradores e vendedores da força de trabalho

Na sociabilidade burguesa, o trabalho assume dimensão abstrata, alienada e fetichizada (Antunes, 1999), e se caracteriza pela produção de mercadorias e de mais-valia, com o objetivo de acumulação e reprodução ampliada do capital.

2. EVOLUÇÃO DAS PENAS, ASPECTOS HISTÓRICOS, CONCEITO, ORIGEM E PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS PENAS ALTERNATIVAS.

Desde a antiguidade, quando o ser humano vivendo em sociedade, passava por alguns conflitos em suas relações sociais, na luta por moradia e alimentação se percebeu a necessidade de punição, quando se cometia práticas consideradas danosas a coletividade. Para Gomes (2008 p.27), o conceito de punição é cultural e atravessa o tempo. A punição surge na origem do nascimento da humanidade nos primeiros grupos sociais, através de conflitosa partir do desenvolvimento da relação do homem com a sociedade.

Podemos dividir o processo da pena em algumas etapas ao longo do tempo. A fase da vingança privada, a fase da composição, a fase da vingança Divina, a fase da Vingança Pública e o Período Humanitário.

2.1 A vingança privada

A vingança privada era uma forma de reação da vítima ao acusado e sua tribo em relação a uma prática desvirtuosa ao componente do grupo, que fugiam das regras estabelecidas por sua clã que visava o bem estar comum de seu povo, de maneira que a pena era uma defesa privada, isto é, uma vingança individual.

Para manter a comunidade unida e protegida, estabeleceu-se regras de convivências, conforme Caldeira (2009):

O ser humano sempre viveu agrupado, em virtude de seu nítido impulso associativo e lastreou, no seu semelhante, suas necessidades, anseios, conquistas, enfim, sua satisfação. E desde os primórdios, o ser humano violou as regras de convivência, ferindo os semelhantes e a própria comunidade onde vivia, tornando inexorável a aplicação de um castigo (sanção). No início, a punição era uma reação coletiva contra as ações anti-sociais (CALDEIRA, 2009, p. 260).

Dessa forma, aquele que fugisse dos interesses de sua clã era punido com a perda da paz, ou seja, era banido de sua de tribo, o agressor fica desprotegido e a mercê de outras

tribos. Enquanto o desconhecido que violasse as regras de outra clã era aplicada a vingança de sangue.

Assim, o período que compreende a vingança privada foi marcado pela retribuição da vítima pelo mal causado. Não existia um detentor do poder de punir, os responsáveis para penalizar quem agisse em desarmonia com as regras eram o próprio ofendido, os seus consanguíneos e até mesmo o grupo social, uma vez que no contexto familiar da época eram considerados "parentes" (Wolkmer, 2010, p. 3).

As penas executadas eram utilizadas com a finalidade de vingar-se do mal feitor, as penalidades eram aplicadas pessoalmente pelos que se sentiam lesados. Atualmente podemos presenciar alguns justiceiros que puni aqueles que vão de encontro com seus interesses, as execuções privadas.

2.2 Compensação

A composição ou penas financeiras, o delinquente se livra da punição com a compra de sua liberdade, pagando ao ofendido uma indenização reparando o dano causado por sua ação. Para Lombroso (2007), quando o home não possuía bens a não ser o seu próprio corpo, a compensação por todo delito era a morte ou ferida em duelo, mas quando se munia de propriedade o dano causado encontrava-se nos valores da compensação.

2.3 A vingança Divina

A vingança divina surge com forte influência da religião na vida dos povos antigos, acreditava-se que reprimindo o crime como uma satisfação aos deuses pela conduta delituosa realizada no meio social, punição aplicada pelos sacerdotes que atribuíam penas severas, cruéis e desumanas, causava intimidação na sociedade, purificando a alma do ofensor. Para Beccaria (2002), os ministros do evangelho marchados na carnificina com as mãos ainda sangrentas, ousavam oferecer ao povo um Deus de misericórdia e paz.

2.4 Vingança Pública

Com desenvolvimento da sociedade, surge a vingança pública, ainda com influência religiosa, permitindo ao Estado o direito de punir, prevenindo e reprimindo os crimes por meio da intimidação mantendo a ordem social, com objetivo maior o de manter a segurança do monarca. O réu não sabia qual era a acusação feita, restando-lhe a submissão e o sofrimento por parte dos que detinham o poder e definiam as leis segundo seus interesses. Por meio de aplicação penal, os condenados passavam pelos piores sacrifícios, marcada pela crueldade e desumanidade, para Foucault (1999), os condenados eram expostos as piores condições, antes da morte o suplício era uma mistura de celebração e tortura. Os condenados eram arrastados sobre a grade, seu ventre aberto, as entranhas arrancadas as pressas, para que tivesse tempo de ver com seus próprios olhos ser lançadas ao fogo em que era decapitado, em fim seu corpo dividido em postas.

2.5 Direito Penal dos Povos

2.5.1 Direito Germânico

O direito germânico baseado nos costumes, não tinha leis escritas, era visto como uma "ordem de paz", caso essa paz fosse rompida era sujeita a repressão, podendo ser público ou privado. Na perda da paz pública qualquer pessoa poderia punir o transgressor, no delito privado a família da vítima se incubia de vingar-se. O Direito Germânico foi um dos primeiros a utilizar uma política criminal consciente para a punição do agente criminoso.

Era utilizado a vingança e a composição, com o poder Estatal ficou em desuso a vingança. A composição as tarifas era estabelecida conforme a qualidade da pessoa: sexo, idade, local e espécie de ofensa, para os que não podiam pagar eram atribuídos castigos corporais.

2.5.2 Direito Canônico ou ordenamento jurídico da Igreja Católica Apostólica Romana

Canônico derivado da palavra Kánon significa regra e norma, relacionado a a fé ou a ação cristã, exerceu grande influência na legislação penal. Com o fortalecimento do Papa, este direito se estendeu a todos da sociedade, com objetivo a recuperação dos criminosos através do arrependimento, através da pena e métodos severos.

Foi através do direito canônico que surgiu a penitenciária utilizando como objetivo a recuperação dos criminosos através do arrependimento, mesmo que fosse através da pena e ou métodos severos.

Foi no direito canônico que surgiu a penitenciária, utilizada com objetivo de que o condenado se arrependesse dos seus erros, se redimisse, podendo voltar ao convívio social.

Os delitos eram classificados, conforme o bem jurídico violado, quando se feria o direito divino, ficava sob a competência dos tribunais eclesiásticos e quando feriam a ordem jurídica leiga estavam sob a competência do Estado e eram punidos com penas comuns, eventualmente sofrendo punição eclesiástica

Para Fragoso (2006),a influência do direito canônico foi benéfica porque trouxe a humanização das penas, conquanto politicamente a sua luta metódica se propusesse a obter a superioridade do papado sobre o poder estatal visando proteger os interesses religiosos de dominação.

O direito canônico foi o ponta pé inicial pregando a igualdade de todos os homens, enfatizando o aspecto subjetivo do crime, opondo-se, assim ao sentido puramente objetivo da ofensa, buscando introduzir as penas privativas de liberdade, suprindo as penas patrimoniais, para permitir o arrependimento e a resocialização do réu.

2.6 Período Humanitário

O período humanitário surge como reação as arbitrariedades praticadas pela administração da justiça penal exercida pelo rei e contra o caráter real das sanções, indo contra as crueldades e barbáries que se escondiam por trás das leis que defendiam interesses privados. Com objetivo de romper as práticas do sistema penal que oprimia os homens através do suplício tendo como proposta a construção de um sistema de punição que atendesse a lógica da sociedade capitalista.

As prisões eram utilizadas apenas como local para armazenar os presos até o momento das celebrações e suplício, um momento de tormento e sofrimento. Para Foucault (1999), as prisões não tinham intenção de lei, sendo destinada não para punir, mas para garantir a presença das pessoas no julgamento ou execução penal. Os condenados ficavam encarcerados não como forma de punição, apenas para garantir sua custódia para posterior execução de sua pena.

Para romper com o suplício, as prisões passam a ser utilizadas em substituição as penas corporais como instrumento de punição penal, as penas passam a ter caráter de sanção penal, com intuito de controle social ao mesmo tempo que desenvolve a economia advindo da ascensão burguesa, domesticando os criminosos, abandonando os princípios de mutilação dos corpos. A prisão passa atender as necessidades do capitalismo através do trabalho forçado ao mesmo tempo em que recupera a "dignidade do homem" retirando-o do mundo da criminalidade e reinserindo na sociedade.

Estes condenados não tinham garantia de seus direitos sociais e proteção básica; utilizava do sistema carcerário passa a manipular os condenados atendendo os interesses da classe dominante utilizando de seu trabalho forçado, controlando socialmente os delinquentes com a ideia de esta educando para retorno ao convívio social. Para Zaffaroni (2007), era necessário domesticá-lo para produção industrial e neutralizar os resistentes.

Comparado ao sistema de punição anterior que utilizavam métodos dolorosos e desumanos, houve um avanço na reforma proposta pelos pensadores, destacando seu caráter ideológico e político que visava os interesses capitalistas e não se preocupava com a massa, com a grande maioria da população.

O verdadeiro objetivo da reforma, desde suas formulações mais gerais, não é tanto fundar um novo direito de punir a partir de princípios mais equitativos, mas estabelecer uma nova "economia do poder" de castigar, assegurar uma distribuição dele, fazer com que não fique concentrado de mais em alguns pontos privilegiados, nem partilhado demais entre as instâncias que o compõem que seja repartido entre circuitos homogêneos que possam ser exercidos em toda a parte até o mais grão de nosso corpo social. A reforma deve ser lida como uma estratégia para o remanejamento do poder de punir de acordo com modalidades que o tomam mais regular, mais eficaz e bem detalhado em seus efeitos, enfim que aumente os efeitos diminuindo o custo econômico. (FOUCAULT 1999, p.101).

A burguesia aproveitava do seu poder e das leis para exercer seu domínio, cometendo suas atrocidades contra a sociedade, já que a legislação funcionava em defesa dos seus interesses, e que possuía o acumulo do capital, pois era amparado por sua própria legislação,

o poder de punição consistia em proteção e manutenção da lógica capitalista, de forma arbitraria se procurando apenas com o controle das classes subalternas.

Foucault (1999), as irregularidades de bens cometidas pela população eram julgadas pelos tribunais ordinais e os castigos mais severos, para as irregularidades de direito que se referem às fraudes, as evasões fiscais são julgadas pela jurisprudência especiais. Os direitos aos menos favorecidos não eram garantidos, continuaram sofrendo penas severas, arbitrárias, sem provas antes da sanção dos juízes enquanto a burguesia sofria penalidades suaves. Atualmente presenciamos esta distorção de punição onde os corruptos políticos não são punidos pelos seus crimes e ainda continua no poder enquanto retira da saúde, educação, moradia e demais áreas as verbas que seriam utilizadas para tais recursos.

Utilizando a idéia de redução da criminalidade como garantia da segurança da sociedade, o encarceramento passa a limpar a cidade dos "maus elementos", utilizando de sua mão de obra forçada, sendo estes de classe subalterna, negros, pobres e jovens. Para Zaffaroni (2007), o exército de reserva compreende aquele que não são consumidores, não empregadores, não geravam impostos, sendo assim a presença destes pobres marginalizados nas cadeias, contribui com aquecimento da economia na geração de empregos. O Estado não se preocupa qual foi o crime, qual foi o motivo para punir, com objetivo de defender seus interesses econômicos e em nome da segurança social

2.7 Direito Penal no Brasil

A punição aparece com o surgimento da própria sociedade, nasce em meio ao sentimento de vingança e não de justiça, e está em constante evolução, é um conjunto de leis e normas que presume condutas e também punições, que são previstas, ou que podem ser vetadas por lei penal, pensada com intuito de proteção e defesa dos indivíduos, considerado ultrapassada por muitos juristas, e encontra-se em constante atualização.

2.7.1 Período Colonial

Quando o Brasil foi colonizado, a idéia de direito penal que eram atribuídas aos indígenas estavam ligadas ao direito costumeiro; a vingança privada, a vingança coletiva e o

talião. No período colonial, o crime era confundido com o pecado e com a ofensa moral, punindo-se severamente os hereges, apóstatas, feiticeiros e benzedores.

Informação importante é que o Brasil no período colonial foi caracterizado pela imposição dos padrões culturais dos portugueses brancos aos indígenas e aos afro descendentes (CRISTIANI, 2010, p. 400).

Com a divisão da colônia em capitanias hereditárias, os donatários possuíam o poder, atuando como legisladores e juízes, por ser dividida em diversas capitanias, existia uma descentralização do poder, já que cada donatário tinha autonomia nas suas decisões. À vista disso, o sistema de capitanias hereditárias não era considerado como apto para atender o extenso território da colônia. Dessa forma, se destacaram as ordenações do reino, que eram leis compiladas que tratavam de assuntos gerais (CRISTIANI, 2010, p. 403).

Com o intuito de centralizar a administração da colônia, criou-se as Ordenações, utilizada como principal legislação válida. A primeira das Ordenações a vigorar na colônia foi as Afonsinas que duraram de 1447 até o ano de 1521 se tratava de uma compilação de regimentos, concordatas e leis régias anteriores, que disputavam autoridade e competência com o direito canônico, com o direito romano e com os direitos locais, aqueles forais outorgados a distritos ou conselhos por senhores ou pelo próprio rei, cuja intangibilidade se reduzia desde a crise do feudalismo no século XIV .

As ordenações Afonsinas foram reformadas em 1521 por Dom Manuel, dando lugar as Ordenações Manuelinas, as penas não eram fixadas, elas eram aplicadas de acordo com a condição social do acusado, os donatários de forma arbitrária impunha os regimentos jurídicos. Os donatários tinham um poder absoluto e estabeleciam arbitrariamente o direito a ser aplicado (BINTENCORT, 2000, p. 41). Que foi revogada pelas Ordenações Filipinas.

As ordenações Filipinas que representava os ideais medievais de crueldade, severidade e castigo, possuía caráter de punição muito cruel. Para Costa (2006), as penas previstas nas ordenações Filipinas eram consideradas severas e bastante variadas, destacando-se o confisco de bens, o desterro, o banimento, os açoites a morte atroz (esquartejamento) e a pena de morte na força. Estes tipos de infrações, violam os espaços de direito, mora 1 e religião e foi o ordenamento jurídico que mais tempo vigorou no Brasil, terminando no ano de 1830.

Com a Proclamação da Independência, o Brasil passa a ser regido por regras próprias e condizentes com a realidade vivida na época. Em 16 de dezembro de 1830, foi promulgado o primeiro Código Criminal do Império que tinha alguns princípios das Ordenações Filipinas, como a pena de morte para aqueles que desobedecessem as leis criadas pelo Estado, as penas eram utilizadas para intimidar e reafirmar o poder, com características do período medieval, o condenado enfrentava a humilhação publica antes da morte.

Em 1942, passou a vigorar o código penal que possuía aspecto centralizador, autoritário e populista, predominando os interesses políticos vigentes, utilizando da tortura, homicídios, desaparecimento daqueles que ameaçavam a ordem, praticados pela força policial militar.

2.7. 3 Período Romano

No período Romano, a Religião e Direito se separaram, aboliu-se o período das vinganças e os crimes passaram a ser divididos em crimes públicos cometidos contra a sociedade e eram punidos pelo Estado e os crimes privados eram crimes cometidos por particulares e estes mesmo se encarregavam de punir, cabendo ao Estado apenas caso necessário regulamentar estas punições.

O Direito Romano contribuiu com a evolução do Direito Penal com afirmação de caráter público e social do direito, a criação dos princípios da imputabilidade, da culpabilidade, coação, agravantes, atenuantes, legítima defesa, erro, dolo e estado de necessidade etc, ideias que acabaram sendo incorporada pelo Direito Penal pátrio estando vigente até hoje.

Com a proclamação da República em 15 de novembro de 1889, através do golpe militar de Marechal Deodoro da Fonseca, o governo elabora um novo Código Criminal, assim foi criado o Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. O novo Código Criminal de 1890 previa a pena privativa de liberdade como o centro do sistema penal, seja pela prisão disciplinar, pelo trabalho obrigatório, pelo estabelecimento agrícola, pela reclusão em fortalezas ou pela prisão celular (MOTTA, 2011, p. 295).

Foi em 1891 na Constituição Republicana, limitou-se a pena de morte, trazendo a função ressocializadora da prisão, utilizada como regeneradora da "delinquência", com o intuito de resolver o problema da criminalidade.

A Primeira República encerrou-se contando com uma legislação formal, porém a realidade dos cárceres era diversa do que o ordenamento jurídico determinava, visto que não foi efetuado o projeto punitivo proposto, como, por exemplo, a construção de novos estabelecimentos prisionais, fato que ocasionou a superlotação nos que já existiam (MOTTA, 2011, p. 294).

Em 1934 foi promulgada a Constituição da República Nova, a União passa a legislar o sistema carcerário, com objetivo de coibir a falência da pena privativa de liberdade que estava em evidência. Em 1937 com novo quadro político, alterou-se as leis penais, Vargas em 1938 confiou a Machado à elaboração de um novo Código Penal.

A Lei 7.209, de 11 de junho de 1984, introduziu uma reforma que trouxe significantes alterações na parte geral do Código Penal e na pena de prisão. As principais mudanças foram a extinção da medida de segurança para os imputáveis, o réu poderia ser condenado no máximo a trinta anos de prisão, considerou como penas privativas de liberdade a reclusão e a detenção *etc.*(Zaffaroni; PIERANGELI, 2008, p. 196).

2.8 Penas e medidas alternativas:

O sistema de penas privativas da liberdade tem se mostrado ao longo do tempo ineficaz, a realidade prisional expõe o indivíduo a outros crimes e problemas sociais internos, a superlotação, tráfico de drogas, violência, corrupção e situações insalubres e degradantes. Podemos observar nos noticiários rebeliões, motins, sequestros, mortes, abuso sexual, tráfico de entorpecentes, comandos de organizações criminosas que atuam nas grandes cidades por criminosos presos, ao abrigo da proteção do estado, com intuito de punição e reinserção ao convívio social a prisão, está sendo utilizada para aperfeiçoar a prática delituosa, a privação de liberdade desses indivíduos não tem garantido o objetivo de sanção penal, indivíduos que dividem celas com outros que cometeram crimes de grande e baixo potencial ofensivo.

Devido a superlotação dos presídios, a ineficiência dos estabelecimentos prisionais, os grandes indicies de reincidência e a situação desumana dos presidiários, houve um avanço das leis penais, buscando tornar o sistema prisional mais humanizado e ao mesmo tempo com o intuito de impedir a construção de novos presídios que não reeducam os presos, a fim de prepará-los para retornarem a vida social.

Estudos realizados pela comissão parlamentar, trouxereformas no código penal, entre elas a Lei de Execuções Penais, a Lei 210/84 normatizou o cumprimento das penas e medidas, a jurisdição penal dos juízes e tribunais, os direitos e deveres dos condenados.

Para Cardoso (2006) a LEP está pautada por teorias mistas onde a pena possui caráter retributivo com finalidade, não apenas preventiva como também educativa e corretiva.

O objetivo geral da LEP é assegurar direitos no percurso do cumprimento da pena e traçar procedimentos para efetivar a ressocialização do apenado na sociedade, no processo ressocializador, a LEP tem fundamentação nos arts. 3°, 10°, 11°, 17°,25° e 27°:

[...]

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

[...]

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 10° A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

[...]

Art. 11°. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III -jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

[...]

Art. 25° A assistência ao egresso consiste:

I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

[...]

Art. 27º O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho. (BRASIL, 1984).

O Capítulo XXII trás a Resolução pós-pena, com intuito de suprir as necessidades materias básicas para o ex-preso, reiniciar sua vida na sociedade:

[...]

CAPÍTULO XXII

DAS RELAÇÕES SOCIAIS E AJUDA PÓS-PENITENCIÁRIA

Art. 57. O futuro do preso, após o cumprimento da pena, será sempre levado em conta. Deve-se animá-lo no sentido de manter ou estabelecer relações com pessoas ou órgãos externos que possam favorecer os interesses de sua família, assim como sua própria readaptação social.

Art. 58. Os órgãos oficiais, ou não, de apoio ao egresso devem:

 I – proporcionar-lhe os documentos necessários, bem como, alimentação, vestuário e alojamento no período imediato à sua liberação, fornecendo-lhe, inclusive, ajuda de custo para transporte local;

II – ajudá-lo a reintegrar-se à vida em liberdade, em especial, contribuindo para sua colocação no mercado de trabalho. (BRASIL, 1994).

A Lei n.7.210/84, permite que o ex-preso insira-se dignamente na sociedade, cabe o poder público e à sociedade a responsabilidade de acionar tais instrumentos jurídicos.

Surge as penas alternativas que substituem as penas privativas de liberdade nos crimes de menor potencial ofensivo, que se efetivou a partir da reforma do código penal através da Lei 9.714/98 que introduziu no sistema as modalidades de penas substitutivas, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade e pecuniária, proibição de frequentar determinados lugares e limitação de fim de semana.

Segundo Gomes (2000), as penas alternativas têm origem da indicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948, enfatizado no direito internacional dos direitos humanos, reconhece que não há qualquer contradição, ou hierarquia entre valores da liberdade e da igualdade, bem como à tortura, a tratamentos cruéis e desumanos.

A reforma do Código Penal Lei 7.209/84 determinou que a União e o Estado executassem as penas restritivas de direitos. Também nessa mesma época foi promulgada da Lei 7.210/84 onde é instituída à Execução Penal e disposições para execuções das penas restritivas de direitos dos artigos 147 a 155 Lei de Execução Penal (LEP), bem como nesse mesmo período foram adotadas medidas alternativas (desprisionamento) para as penas de prisão de curta duração.

As penas alternativas são mecanismos que proporcionam aos apenados uma experiência socializadora positiva, bem como um envolvimento da sociedade no processo de recuperação de suas relações interpessoais, familiares e social, de forma que os mesmos retornem regenerados à sociedade, evitando que o cárcere degenere ainda mais o indivíduo.

As alternativas penais trazem como vantagens a diminuição do custo do sistema repressivo, evita o encarceramento do condenado nas infrações penais de menor potencial ofensivo, afasta o condenado do convívio com outros delinquentes, reduzem a reincidência (DAMÁSIO, 2009).

Essa medida alternativa é voltada a pessoas que não representam risco a sociedade, onde é analisado sua culpabilidade, antecedentes criminais, conduta social e personalidade, medida punitiva de caráter educativo, socialmente útil, utilizada por quem cometeu um crime de menor potencial ofensivo, não afastando o indivíduo do convívio social, sem expor as mazelas do sistema penitenciário.

As penas alternativas definidas como restritivas de direitos, foram utilizadas, inicialmente pela Reforma Penal de 1984, tão-somente em caráter substitutivo, posteriormente, a Lei n.9.099/95, com sua política criminal consensual descarcerizadora, adotou as penas restritivas de direito em caráter alternativo; e finalmente, o Código de Trânsito Brasileiro adota penas restritivas de direito na condição de pena principal, se assim se pode falar na ausência de pena acessória ou

secundária, mas, enfim, as utiliza, em regra, cumulativamente com a pena privativa de liberdade (Bitencourt, 1999:68).

De acordo com Gomes (2000) há uma distinção entre penas e medidas alternativas, ambas pertencentes a alternativas penais e também chamadas de substitutivos penais e medidas alternativas.

Foi aprovada em 1998, a Lei 9.714, a Lei das Penas Alternativas ou Penas Restritivas de Direito, foi alterado os artigos do Código Penal (CP) - Decreto-lei nº.2.848/40 que substituía as penas para até 04 anos e o crime não deve ser cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, o réu não pode ser reincidente do crime doloso, conduta social e personalidade do condenado, definidas no artigo 43 ao 52 do CP. Após a reforma legislativa ampliou para dez espécimes de penas alternativas (nove restritivas mais a multa).

As penas restritivas de direitos são: A multa (art. 44, § 2°), quando a condenação for igual ou inferior a um ano; prestação pecuniária (art. 45, § 1°), consiste no pagamento à vítima a seus dependentes ou à entidade pública ou privada, também na forma de cesta básica a entidades, não pode ser inferior a um salário mínimo e nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos (prestação de outra natureza, § 2°), de grande relevância para as entidades beneficiárias, pois suprem suas demandas de ordem imediata e contribuem para melhoria dos serviços prestados na comunidade; perda de bens e valores (art. 45, § 3°) caso estes forem revertidos para o Fundo Penitenciário Nacional, o juiz decreta a perda de bens móveis, imóveis ou valores do réu, desde que seja de patrimônio legal do condenado e não fruto de origem ilícita; prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas (art. 46, § 1°), aplicável as condenações superiores a seis meses de privação de liberdade, é um trabalho gratuito e obrigatório executado como Serviço Comunitário prestado a entidades sem fins lucrativos pelo condenado em entidades assistenciais, escolas, orfanatos, abrigos, fundações; as tarefas são atribuídas de acordo a sua aptidão, a fim de trazer um resultado positivo a comunidade, tarefas devem ser cumpridas de maneira que não interfira em sua jornada de trabalho; interdição temporária de direitos, é delimitada em quatro sanções: proibição do exercício de cargo(art. 47 I), proibição de exercício de profissão(art. 47 II), suspensão da habilitação para dirigir veículo(art. 47 III) e proibição de frequentar a determinados lugares (art. 47 IV); limitação de fim de semana(art. 48), o condenado tem a obrigação de permanecer em casa de albergado ou outra instituição adequada nos finais de semana, com carga horária de 5(cinco) horas aos sábados e domingos e durante essas horas podem ser ministrados cursos e palestras educativas, na busca de autodisciplina e senso de responsabilidade; a multa pode ser aplicada quando a condenação for inferior a um ano ou em conjunto a pena restritiva de liberdade quando superior a um ano, valor estipulado pelo juiz na sentença, onde é verificado a situação econômica do réu.

Conforme Bitencourt (1999), para a pena ser substituída se faz necessário os seguintes requisitos:

- a) **Quantidade de pena aplicada -** a pena não deve ser superior a quatro anos de reclusão ou detenção, independente da natureza do crime (doloso ou culposo);
- b) **Natureza do crime cometido** privilegia-se o de natureza culposa, pois permite a substituição da privativa de liberdade independente da quantidade de pena aplicada. Ressalva-se no caso de pena superior a um ano de prisão, a substituição será por uma pena restritiva de direitos, a cabível com multa e espécie ou, por duas penas restritivas de direitos, desde que sejam executadas simultaneamente;
- c) Modalidade de execução sem violência ou grave ameaça à vítima.
- d) Réu não reincidente em crime doloso;
- e) **Prognose de suficiência da substituição -** consiste em critérios para avaliação do condenado, são representados pela culpabilidade, antecedentes, conduta social e personalidade, como também, pelos motivos e circunstâncias do fato.

As penas restritivas de direito são aplicadas pelo juiz, com papel importante no sistema judiciário onde propõe novas formas de punição sem prejudicar a vida do condenado, o infrator cumprir a pena em liberdade sendo monitorado pelo Estado e pela comunidade, com isso, amplia a possibilidade de sua reintegração social, mantendo suas obrigações perante a sociedade, assegurando o princípio da dignidade humana garantido na constituição, ao mesmo tempo em que paga pelo crime cometido, sem gerar novos custos ao Estado na construção de novos presídios e muito menos na extensão dos processos penais.

As penas alternativas objetiva reduzir a reincidência, possibilitando o convívio social do infrator na sociedade, reeducando o infrator através de práticas pedagógicas realizadas pelas centrais de acompanhamento, promovendo reflexão crítica do erro sobre o dano causado pela infração cometida e o compromisso social, sendo um dos meios mais eficazes de prevenir a reincidência criminal, contribuindo para um sistema de punição mais humanizado, mas ainda não é a solução para os diversos desafios que ocorre no sistema prisional, que exige um olhar mais profundo e requer mudanças políticas, econômicas e sociais.

3. CEAPA

Devido à dificuldade do Poder Judiciário e do Ministério Público na fiscalização do seu cumprimento, as penas alternativas eram pouco aplicadas no Brasil, embora previstas na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.910, de 1984), foi com a elaboração das Regras Mínimas das Nações Unidas, as chamadas Regras de Tóquio.

[...] favorecer o recurso a medidas não privativas de liberdade, assim como garantias mínimas para as pessoas submetidas a medidas substitutivas da prisão [....e, para tal, a recomendação de que] o sistema de justiça penal deverá prever um vasto arsenal de medidas não privativas de liberdade, desde as medidas que podem ser tomadas antes do processo até às disposições relativas à aplicação das penas (ONU, 1990, p. 3).

Com a finalidade de se instituírem meios mais eficazes de melhoria na prevenção da criminalidade e no tratamento dos delinquentes, volta à tona as discussões da aplicação das medidas alternativas, com a elaboração da Lei nº 9.099, de 1995 e a Lei nº 10.259, de 2001, criam os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, possibilitando, por meio da transação penal, tratar, de forma diferente, os agentes de crimes considerados de menor poder ofensivo dispensando a apuração de culpa (transação penal), o indivíduo aceitando o acordo homologado pelo juiz, a sanção (pena restritiva e/ou multa) é, imediatamente, aplicada e, ao final, havendo total cumprimento das condições impostas, o processo é arquivado.

O Ministério da Justiça lança o Programa Nacional de Apoio às Penas Alternativas como diretriz do Conselho Nacional Política Criminal e Penitenciária — CNPCP, executado pela gerência da Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas — CENAPA, em setembro, de 2000, subordinada à Secretaria Nacional de Justiça, com o objetivo de implementar as ações de aplicação das penas alternativas no Brasil, através de assessoria, informação e capacitação para instalação de equipamentos públicos em todo território nacional, financiados pelo Fundo Penitenciário Nacional — FUNPEN.

Segundo Lima (2001) afirma que a primeira central foi criada em Curitiba (PR) em 1997, através da Corregedora-Geral de Justiça, já trabalhavam com suspensão condicional do processo, regime aberto, livramento condicional, além das penas alternativas. E em 1998, surgiu a central de Belém.

Segundo o Ministério da Justiça (BRASIL, 2009), a CGPMA surgiu em 2006, no contexto de uma reestruturação processada no DEPEN, e entre suas competências está a de "desenvolver a Política de Fomento às Penas e Medidas Alternativas nas unidades da federação". Programa criado com objetivo de criar ações que monitorasse o cumprimento da

pena, capacitando os operadores na busca por transformar as alternativas penais em políticas públicas de prevenção criminal.

Com o intuito de criar e operacionalizar mecanismos mais eficazes de fiscalização vem sendo firmado convênios entre a Defensoria Pública, ONG's, Ministério Público, Tribunais de justiça e secretárias do Estado apoio técnico, financeiro, executivo, judiciário e executivo para criação de CEAPAS (Central de Apoio e Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas) garantindo minimamente essa estrutura para a operacionalização da aplicação dessa modalidade alternativa. Afirmação das alternativas penais no Brasil vem acontecendo no decorrer dos anos, por meio das centrais com os seus movimentos de divulgação e informação sobre seu trabalho, pelos ciclos de capacitações e pelo Congresso Nacional de Penas e Medidas Alternativas.

Objetivando organizar, fiscalizar e orientar o cumprimento das alternativas penais, a CEAPA espaço responsável, um ambiente educativo e reflexivo que permite o cumprimento das alternativas, de maneira a reduzir a reincidência dos cumpridores de pequenos delitos, além de ser um instrumento de fiscalização do poder judiciário, prevista que o funcionamento desta central deveria ser por uma equipe multidisciplinar composta por advogados, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas.

É papel da CEAPA acompanhar, durante todo o período do cumprimento da alternativa penal imposta, o comportamento do beneficiário, auxiliando e intervindo nas possíveis situações que potencializem o descumprimento; Promover o estreitamento nas relações entre o beneficiário e o seu corpo familiar e a sociedade; Recrutar, entre as instituições públicas e privadas, aquelas que, com perfil próprio, serve como instituição para efetivar "rede social", base de sustentabilidade do sistema CEAPA. Esta rede social realiza visita nas instituições, cadastrando-as, analisando sua história e papel social perante a comunidade para caso se adeque firme vínculo e possa receber os beneficiários para o cumprimento das alternativas penais, principalmente as penas restritivas de direito de prestação de serviços à comunidade e de prestação pecuniária convertida em prestação de outra natureza; A equipe da CEAPA, capacita os presidentes e ou responsáveis da instituição que receberam os cumpridores, para compreender a função de interação entre a sociedade e o indivíduo que cumpre sua sanção penal, com o objetivo de tornar esta etapa do sistema punitivo (execução da pena) materializada dentro dos princípios constitucionais vigentes, respeitando a dignidade da pessoa humana.

Entre os dias 12 á 19 de abril de 2010 em Salvador-Ba foi realizado o 12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, o sistema de Penas e

Medidas Alternativas, passa a ser reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma das melhores práticas para redução da superlotação carcerária.

3.1 A central CEAPA Salvador e o núcleo Feira de Santana

Em Fevereiro de 2002, foi implantada em Salvador, a CEAPA Bahia, mediante convênio firmado entre o Ministério da Justiça (MJ) e Governo do Estado da Bahia, através da SJCDH (Secretaria da Justiça Cidadania e Direitos Humanos), e desta com o Conselho Arbitral da Bahia com atendimento na cidade sede, a fim de conquistar visibilidade.

Inicialmente tinha seu funcionamento como projeto, sem recursos próprios, dependendo de recursos da secretária limitando algumas ações da instituição, no decorrer dos anos pode materializar seu trabalho no processo de execução das penas, como algo possível de acontecer com eficiência e resolutividade, foi em 2005 que passou a ser reconhecida como política pública com secretária e orçamento próprio, a central passa a gerir seus próprios recursos, funcionários contratados com direitos trabalhistas garantidos, o que significou um avanço para o sistema judiciário do Estado.

O trabalho da CEAPA Salvador obteve resultados positivos, garantindo visibilidade no poder judiciário, ampliando e criando núcleos no Estado da Bahia através da Lei 11.042/08, implantando 10 núcleos de Apoio e Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas nos Munícipios de Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Feira de Santana, Ipirá, Ilhéus, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas, Valença, Vitória da Conquista sob a coordenação da Central em Salvador.

No decorrer da implantação dos núcleos, houve uma reforma administrativa no Estado, criou-se a Secretária da Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP que passa a gerir as centrais e integrar o sistema penitenciário, pela lei n.º 12.212, em 04 de maio de 2011, com a finalidade de formular políticas de ações penais e de ressocialização e neste processo a CEAPA e os Núcleos foram incorporados nesta nova estrutura.

A SEAP visa promover a melhoria continua com ênfase na racionalização da gestão, no aprimoramento das condições de segurança e na garantia da humanização no sistema. Dotar o sistema de infraestrutura capaz de atender as demandas de humanização (educação, saúde, assistência social, trabalho, segurança e renda) além de fortalecer as ações no processo de execução de penas e medidas alternativas (www.seap.ba.gov.br).

Em 04/07/2013 foi sancionada a lei 12.827 que cria mais 5(cinco) Núcleos a serem implantados no interior do estado, a Portaria de nº 592 define como novas cidades-pólo: Serrinha, Cruz das Almas, Paulo Afonso, Irecê e Brumado.

Podemos contabilizar o atendimento de 1.454 cumpridores atendidos no núcleo Feira de Santana, desde sua implantação até 01 junho de 2016, sendo 441 cumpridores de PSC e 1013 cumpridores de PP, contabilizando o valor de814.144,47, valor este sendo utilizado em melhorias para as instituições cadastradas, como creches, associações, escolas comunitárias, asilos, abrigos, hospitais públicos, entidades culturais e desportivas, revertidas na própria comunidade, cumprindo o objetivo desta pena, medida socioeducativa, resgatando, ampliando e despertando a responsabilidade social dos cumpridores.

A CEAPA em Feira de Santana foi inaugurada 28 de outubro de 2011, respaldada na Lei n. 11.042/2008, que interiorizou o programa de apoio e acompanhamento às penas e medidas alternativas no estado da Bahia. O Núcleo faz parte do Território da Identidade Portal do Sertão com objetivo de atender os 17 municípios circunvizinhos, além da própria Feira de Santana: São Gonçalo dos Campos, Conceição da Feira, Santo Estevão, Ipecaetá, Antônio Cardoso, Anguera, Tanquinho, Santa Barbara, Santanópolis, Coração de Maria, Amélia Rodrigues, Teodoro Sampaio, Terra Nova, Conceição do Jacuípe, Irara e Água Fria.

A CEAPA é uma unidade Pública, localizada na rua Prof° Fernando São Paulo, n°196, Ponto Central, com o Cep: 44.075-045 – Feira de Santana-Ba; Fone: (75) 3625-7293, e-mail: redesocialceapa@hotmail.com, compete ao acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas do território de identidade Portal do Sertão. O núcleo conta com uma equipe de profissionais composta por uma assistente social, uma psicóloga, uma advogada, um técnico administrativo e um coordenador que se responsabiliza pela gestão da instituição, sendo subordinados a Central (CEAPA) de Salvador.

A equipe multidisciplinar atua no acompanhamento individual, monitora e fiscaliza o cumpridor, levando-o em conta os seus aspectos psicológico, social e jurídico, que envolve o cumprimento da pena/medida de cada cumpridor. Os profissionais passam por treinamentos e capacitações na Central em Salvador, onde são orientados sobre os procedimentos, cumprimento da pena, seu papel de mediador entre poder judiciário, cumpridor e a instituição parceira que receberá o cumpridor.

O público alvo atendido pelo núcleo de Feira de Santana são indivíduos que cometeram pequenos delitos sem violência ou grave ameaça com a sentença até quatro anos nos crimes em que há intenção (doloso) – e nos crimes sem intenção (culposo). A forma como são avaliados esses delitos seguem de acordo com alguns critérios: antecedentes criminais, conduta social e grau de culpabilidade, etc.

Desde a criação do núcleo Feira de Santana vem estabelecendo parcerias com o Judiciário, bem como com as instituições as quais exercem o papel de receber os cumpridores, dentre daquilo que foi determinado pela justiça como PSC's – Prestação de Serviço á Comunidade, PP's – Prestação Pecuniária e CP - Comparecimentos Periódicos, conhecidos como penas e medidas alternativas em que são acompanhadas pelos técnicos: Assistente Social e Psicóloga.

A rede social de Feira de Santana conta com 39 instituições cadastradas que trabalham com crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais, pessoas com câncer, centro de dependentes químicos, deficiente visual, síndrome de down, proteção de animais, entidades religiosas, localizadas em diferentes áreas da cidade para facilitar o encaminhamento dos cumpridores em instituições próximas a sua casa, sempre que possível.

Em termos de demandas são encaminhados em média 100 casos por mês (via Justiça Federal). Os delitos que são mais decorrentes, julgados e encaminhados a CEAPA são: infrações no trânsito (ex. o cumpridor não estava portando os documentos do transporte e a habilitação), crimes ambientais, desacato a autoridade, crime de ameaça, crimes de jogos de azar (caça níqueis), dentre outros. A instituição tem por finalidade a alternativa de um processo de ressocialização e a execução das penas e medidas alternativas que são determinadas judicialmente aos cumpridores. As penas Alternativas existem no Brasil desde 1984. Estas penas (restritivas de direitos) estão de acordo com a Lei nº 9.714/98, sendo estas, prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana.

As penas são determinadas pela justiça e cabe a CEAPA o acompanhamento dessas medidas alternativas, para que sejam executadas pelos cumpridores. Quando a pena é aplicada e o indivíduo que a cumprirá é encaminhado até a CEAPA, que tem a responsabilidade de escolher a Rede Social parceira que será beneficiada com os serviços prestados pelo cumpridor ou com a prestação pecuniária ou de outra natureza que são determinados a pagar, levando em consideração o perfil deste cumpridor. Existem alguns casos em que o cumpridor

deseja doar ou prestar os serviços a uma determinada instituição e quando isso acontece a CEAPA busca fazer uma mediação para execução da pena.

A instituição ainda tem toda uma preocupação com a flexibilidade no cumprimento das penas e medidas alternativas visando conciliar com a rotina dos cumpridores permitindo que os mesmos mantenham suas atividades profissionais, o contato com a família, amigos e comunidade.

3.2 Medidas acompanhada pela CEAPA Feira de Santana

Os cumpridores são encaminhados ao núcleo através de ofício expedido pelos órgãos judiciais, para cumprimento de transação penal, podendo ser PP, PSC e Comparecimento periódico:

- PP (Prestação Pecuniária): prevista nos artigos 43, I e 45, ambos do Código Penal, trata-se de uma pena pecuniária alternativa, pagamento a entidades públicas com destinação social de importância fixada pelo juiz, é quando a sanção é revertida em pagamento, valor determinado pelo juiz, não deve ser feito em espécies, mas através de doação e prestação de outra natureza em gêneros a uma Instituição cadastrada à Rede Social e que segundo a lei devem ser doadas a entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais. O cumpridor passa por uma entrevista pela assistente social ou psicóloga pra conhecer seu perfil, explicar como funciona essa medida, juntos escolhem a instituição a ser beneficiada respeitando critérios de perfil do cumpridor, está próximo de sua residência caso ele prefira, o cumpridor acordar realizar cumprimento nessa instituição, logo em seguida o cumpridor é encaminhado para a instituição devidamente identificado com encaminhamento da CEAPA, se apresenta, conhece papel da instituição, trabalho realizado pela mesma, verifica junto ao responsável pela instituição o que a instituição está precisando no momento, realiza a doação obedecendo valor estipulado. Depois de realizada a doação o cumpridor retorna a CEAPA com o recibo e oficio devidamente carimbados pelo responsável da Instituição.
- PSC (Prestação de Serviços à Comunidade):De acordo ao Art. 46 do Código Penal a
 Pena Alternativa Prestação de Serviço à Comunidade incide na atribuição da pessoa

que cometeu delito de menor potencial ofensivo ou sem gravidade a pessoa, que a sentença penal não ultrapasse 04 (quatro) anos, deve realizar tarefas gratuitas e obrigatórias em entidades públicas e/ou sem fins lucrativos, entidades assistenciais, hospitais, escolas, abrigos, orfanatos, em programas comunitários e estatais. Entretanto, as instituições filantrópicas de utilidade pública ou comunitária também poderão ser conveniadas e credenciadas a Rede Social da CEAPA.

Prestar serviço à comunidade durante um período determinado judicialmente, o cumpridor é encaminhado à Instituição para exercer função compatível com suas habilidades e afinidades, em dias e horários que não prejudiquem sua jornada de trabalho sob o monitoramento da CEAPA e das Instituições cadastradas. O cumpridor chega a CEAPA, apresenta o ofício, é encaminhado à entrevista psicossocial para conhecer seu perfil, explicar como funciona essa medida, juntos escolhem a instituição a ser beneficiada respeitando critérios de perfil do cumpridor, está próximo de sua residência caso ele prefira, o cumpridor acordar realizar cumprimento nessa instituição, logo em seguida o cumpridor é convidado a participar de um grupo de encaminhamento onde é ministrado uma palestra com direitos e deveres dos cumpridores na instituição, tira as dúvidas, depois é encaminhado para a instituição devidamente identificado com encaminhamento da CEAPA, ao se apresentar na instituição, conhecer papel social da mesma, é acordado entre instituição e cumpridor sobre possíveis tarefas a ser cumpridas de acordo sua aptidão e horário disponível, que devem ser cumpridos. No final de cada mês o cumpridor entrega à CEAPA o relatório de frequência carimbado pela instituição como instrumento de fiscalização do cumprimento da sanção penal.

 CP (Comparecimento Periódico): a sanção é revertida em proibição de frequentação de alguns lugares determinados pelo juiz, nesse caso o cumpridor é obrigado a comparecer mensalmente ou bimestralmente na instituição para informar se houve alguma mudança na sua vida pessoal, como atividades laborais, composição familiar, necessidade de usufruto da rede socioassistencial.

Cabe a CEAPA acompanhar, durante todo o período do cumprimento da alternativa penal imposta, o comportamento do cumpridor, auxiliando e intervindo nas possíveis situações que potencializem o descumprimento (GOMES, 2008, p. 178).

3.3 Encaminhamento dos cumpridores para cumprimento da medida

Após a audiência, o apenado comparece ao Núcleo da CEAPA de Feira de Santana com o termo da audiência e oficio da Vara correspondentes, onde está descrito a modalidade da pena ou medida alternativa e o tempo para cumprimento. Após acolhimento, o cumpridor passa por uma entrevista psicossocial (realizada pela assistente social e também pela psicóloga, em momentos separados e de forma sigilosa, permitindo que este cumpridor exprima seus sentimentos mediante processo e no ato cometido) onde se conhece um pouco do perfil deste cumpridor, para que possa ser encaminhado a uma instituição, caso seja de sua escolha podendo ser próxima a sua residência, que condiz com suas habilidades e ou aptidão. Se a medida a ser cumprida for PP, no mesmo momento é realizado o encaminhamento, se for PSC este cumpridor é convidado a participar de uma reunião de encaminhamento logo depois encaminhado. Este cumpridor recebe encaminhamento, o qual se apresenta na instituição para cumprimento da medida.

Quando a medida a ser cumprida for PP- Prestação Pecuniária, onde o cumpridor passa por entrevista psicossocial, juntamente com os técnicos assistente e ou psicólogo escolhe a instituição a qual prefere cumprir a medida, que consiste no pagamento de um valor determinado pelo juiz ao cumpridor, não deve ser feito em espécies, mas através de doação e prestação de outra natureza a uma Instituição cadastrada, à Rede Social, a qual o cumpridor foi encaminhado. O cumpridor se apresenta na instituição com encaminhamento, conhece trabalho da instituição, de acordo a sua pena esta conversa com a instituição procura saber o que a instituição está precisando no momento, desde que esse valor se encaixe na doação determinada pelo juiz, realiza a compra, depois retorna a CEAPA com recibo e nota fiscal referente à compra onde é encaminhada para Vara Criminal através de ofício realizado pela advogada.

No caso de cumprimento de PSC- Prestação de Serviço à Comunidade, o cumpridor ao final de cada mês leva até a CEAPA um relatório de frequência sobre as atividades exercidas na instituição, que é encaminhada através de ofício realizado pela advogada da CEAPA para a Vara correspondente ao seu delito.

Cabe a CEAPA acompanhar, durante todo o período do cumprimento da alternativa penal imposta, o comportamento do cumpridor, auxiliando e intervindo nas possíveis situações que potencializem o descumprimento (GOMES, 2008, p. 178).

Durante o atendimento ao perceber alguma demanda social, psicológica, jurídica, de saúde e assistência são realizados encaminhamentos para a rede de atenção, buscando um atendimento integral, firmando parcerias com instituições sem fins lucrativos e ou ONG's. A

equipe técnica do Núcleo fica à disposição para prestar esclarecimentos e dar suporte social, psicológico e jurídico ao beneficiário durante todo o período de cumprimento da pena/medida alternativa.

3.4 Perfil dos cumpridores no núcleo Feira de Santana

O núcleo CEAPA de Feira de Santana desde sua inauguração em outubro de 2011 já atendeu 1454 cumpridores, sendo 1013 cumpridores de Prestação pecuniária e 441 de Prestação de Serviço à Comunidade, que estão distribuídos nas trinta e nove instituições parceiras.

A pesquisa documental realizada através da entrevista social e psicológica e mediante o diálogo mantido mês a mês na entrega do relatório de frequência, analisa o perfil desse prestador (a).

Conforme análise dos dados abaixo, podemos observar o reflexo da sociedade em que vivemos em relação a questão social e econômica nos cumpridores do Núcleo de Feira de Santana.

As ações do Núcleo têm demonstrado resultados bem significativos em relação à quantidade de cumpridores que executam a sanção penal. No decorrer dos atendimentos, contabilizamos de forma mensurada 180 cumpridores para realização da pesquisa

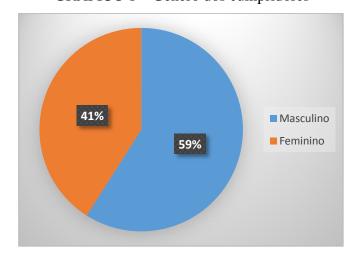


GRÁFICO 1 – Gênero dos cumpridores

Fonte: Pesquisa direta, 2015.

Conforme análise do gráfico sobre o perfil dos sentenciados ás penas alternativas atendidos pela CEAPA núcleo Feira de Santana-BA, foi identificado 59% são do sexo masculino e 41% do sexo feminino.

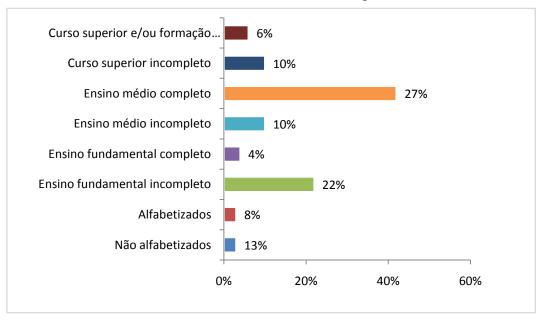
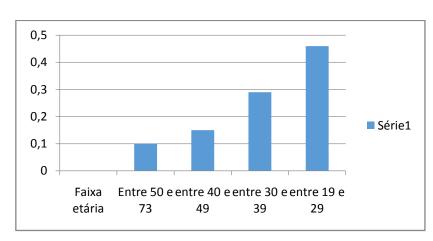


GRÁFICO 2 – Escolaridade dos cumpridores

Fonte: Pesquisa direta, 2015.

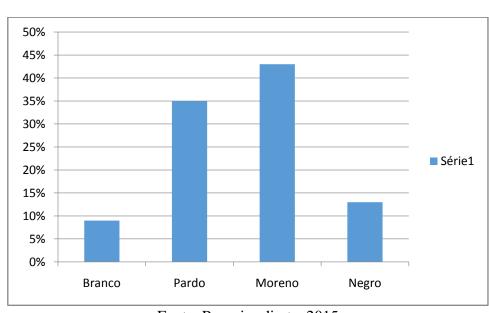
No gráfico 2 podemos observar a baixa escolaridade, os dados despertam para questões que levam esses indivíduos a não dar continuidade aos estudos, à inserção prematura no mercado de trabalho na maioria das vezes via informal, a evasão escolar e a falta de perspectiva. Os níveis de escolaridade dos cumpridores são baixos, se faz necessário intervir na situação desses cumpridores, pois ler e escrever são requisitos importantes para integração social.



GRÀFICO 3 – Faixa etária.

Fonte: Pesquisa direta, 2015

Podemos observar que o maior índice de cumpridores de Penas e medidas alternativas na sua maioria são jovens, com idade produtiva, que estão cumprindo sua medida sem interferir na sua rotina laboral, sem se privar do convívio com a sociedade. Ainda observando o gráfico concluímos que a sua maioria são os jovens quem mais comete delitos ou são os mais punidos por cometê-los, nos fazendo refletir sobre a necessidade de uma intervenção mais direta para esse público.

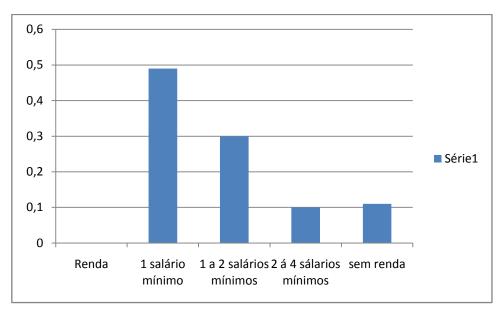


GRÀFICO 4 – Cor declarada

Fonte: Pesquisa direta, 2015

No gráfico 4, cor/etnia declarada, cumpridores que se compreendem brancos 9%, pardos 35%, morenos 43% e negros13%. Vale salientar que no atendimento aos cumpridores ao serem questionado sob a cor muitos ficam constrangidos e se declaram como morenos, poucos declaram ser negros, nos faz refletir aos estereótipos construídos culturalmente e socialmente em relação ao povo negro.

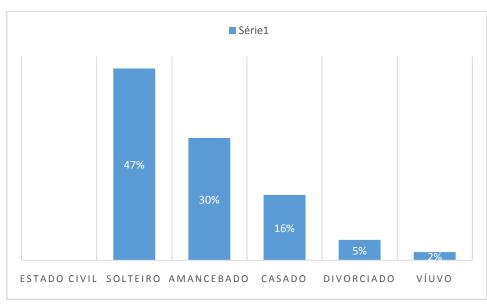
GRÀFICO 5 - Renda



Fonte: Pesquisa direta, 2015

No gráfico 2 podemos observar o quanto a baixa escolaridade influência a renda mensal, 49% dos cumpridores recebem 1 salário mínimo, 30% recebem de 1 á 2 salários mínimos, 10% recebem de 2 á 4 salários mínimos, enquanto 11 % não tem renda fixa. O poder aquisitivo dos cumpridores é baixo e estão longe do mínimo necessário para manter as necessidades básicas, estes números são reflexos da baixa escolaridade, a grande maioria entram no mercado de trabalho muito cedo, deixando os estudos em segundo plano.

GRÀFICO 6 – Estado civil.



Fonte: Pesquisa direta, 2015

No gráfico 6, sobre estado civil dos cumpridores 47% são solteiros, 30% amancebados, 16% casados, 5% divorciados e 2% viúvos por se tratar de uma medida alternativa, não o exclui o indivíduo do convívio social, pelo contrário, permite que estes sejam ressignificados na própria sociedade.

Serie1

63%

26%

9%

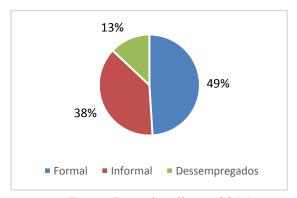
Anticos

Solution of the series of t

GRÀFICO 7 – Situação Familiar

Fonte: Pesquisa direta, 2015

No gráfico 7 podemos observar a situação familiar destes cumpridores, 63% mora com seus familiares/cônjuges, 26% moram com os pais, 9% moram com amigos e 2 % moram só.



GRÀFICO 8 – Vínculo empregatício dos cumpridores.

Fonte: Pesquisa direta, 2015.

O gráfico evidência que a maioria dos cumpridores, possuem trabalho, apenas 49% é emprego formal, com carteira assinada e todas as garantias prevista em lei. O trabalho informal ou autônomo representa 38%. O gráfico demonstra que a maioria dos cumpridores não possui garantias e benefícios como férias, décimo terceiro salário, hora extra, FGTS, licença maternidade, seguro desemprego, dentre outros direitos garantidos por lei ao trabalhador formal.

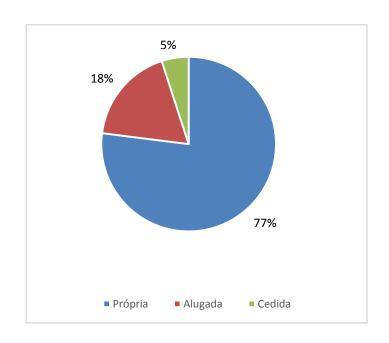


GRÁFICO 9 – Condições de moradia dos cumpridores.

Fonte: Pesquisa direta, 2015.

Conforme análise do gráfico, a maioria dos cumpridores tem casa própria, enquanto 18% utilizam de sua renda para pagar aluguel, e 5% moram de favor em residência cedida por parentes.

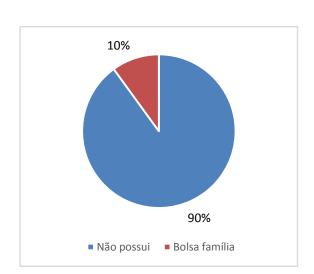


GRÁFICO 10 – Acesso ao programa Bolsa Família.

Fonte: Pesquisa direta, 2015

No gráfico 11, no que refere ao bolsa família, 90% dos cumpridores não recebem o benefício, enquanto apenas 10% é contemplado com o mesmo.

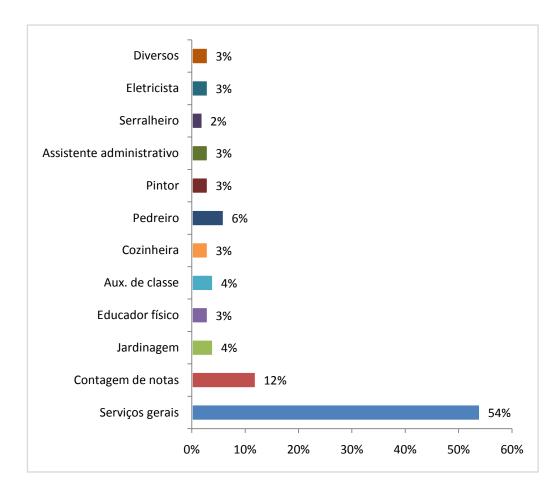
© Crime de transito © Furto © Contrabando © Roubo © Crime a me © Poluição sonora © Agressão © Receptação © Ameaça © Outros

GRÀFICO 12 – Tipo de crime.

Fonte: Pesquisa direta, 2015

De acordo gráfico acima,a grande incidência são de crime de trânsito, seguido de pequenos furtos, contrabando, crime ao meio ambiente, agressão, receptação, ameaça respectivamente.

GRÁFICO 13 – Atividades realizadas pelos cumpridores de PSC.



A maioria das atividades exercidas nas instituições, segundo análise do gráfico são, serviços gerais são ao mais prestados, contagem de notas, jardinagem, educador físico, auxiliar de classe, pedreiro, jardineiro, pintor, eletricista, todas as atividades são cumpridas em instituições credenciadas a CEAPA.

4.UMA ANÁLISE CONCRETA DA "RESSOCIALIZAÇÃO"

O objetivo neste capítulo é apresentar uma reflexão acerca do papel das penas e medidas alternativas na Ressocialização do apenado, os benefícios alcançados com a aplicação das medidas, se existe essa ressocialização, que é o objeto de estudo nesta pesquisa. Esse é o resultado de uma busca junto a diferentes sujeitos, dentre os quais, os cumpridores de penas, os profissionais que atuam no seu acompanhamento – assistente social e psicólogo da CEAPA, assim como as Instituições que o recebe.

4.1 O que é "Ressocialização"?

Conforme discutimos no capítulo 2, a pena de prisão por anos foi utilizado como função ressocializadora, com o intuito de resolver o problema da criminalidade, com o passar dos anos observou que não bastava castigar o indivíduo dentro da prisão para que ele pudesse ser reintegrado à sociedade de maneira efetiva, evitando com isso a reincidência. Notou-se a necessidade de reeduca-lo para o retorno ao convívio social, ou seja ressocializa-lo.

A pronúncia da sentença e o sentimento de perda da liberdade produzem consequências psicológicas arrasadoras, e a exposição prolongada em sistema prisional contribui para a formação de cenário devastador para a vida do preso. (MIRABETE 2002). Nessa mesma linha de raciocínio, Baratta (2011) comenta que, entre especialistas, já há consenso de que a prisão não oferece condições de ressocialização do apenado.

Não há de fato ações reeducativas em presídios super lotados, sem condições básicas de saúde, onde existe a proliferação de doenças de alto risco; instalações físicas sépticas e subumanas, falta de política educacional e profissional, sem políticas públicas adequadas, e a reeducação para o convívio social cada vez mais se distancia de seus objetivos. Pavarini deixa claro que o processo de ressocialização de preso em qualquer circunstância ou lugar não passa de retórica política (e jurídica).

Devido a superlotação dos presídios, a ineficiência dos estabelecimentos prisionais, os grandes indicies de reincidência e a situação desumana dos presidiários, houve um avanço das leis penais, buscando tornar o sistema prisional mais humanizado e ao mesmo tempo com o intuito de impedir a construção de novos presídios que não reeducam os presos, a fim de prepara-los para retornarem a vida social, surgiu as penas alternativas que substituem as penas

privativas de liberdade nos crimes de menor potencial ofensivo, que se efetivou a partir da reforma do código penal através da Lei 9.714/98 que introduziu no sistema as modalidades de penas substitutivas, perda de bens e valores, prestação de serviço a comunidade e pecuniária, proibição de frequentar determinados lugares e limitação de fim de semana.

As penas alternativas são mecanismos que proporcionam aos apenados uma experiência socializadora positiva, bem como um envolvimento da sociedade no processo de recuperação de suas relações interpessoais, familiares e social, de forma que os mesmos retornem regenerados à sociedade, evitando que o cárcere degenere ainda mais o indivíduo.

Semanticamente ressocialização significa: reabilitação, recuperação, readaptação, reinserção, entre outros. O termo ressocialização resulta de formação prefixal da união do prefixo Re (repetição, movimento para trás, intensidade) e da palavra Socialização (ato ou efeito de socializar, reunir-se em sociedade, adaptar-se à vida de grupo). (HOUAISS, 2007). Ou seja, retomar a vida em grupo, em sociedade.

Para o Direito Penal, ressocialização são ações que visam á readaptação do infrator na sociedade, com objetivo de inibir qualquer ato reincidente de natureza criminal.

A ressocialização consiste em fazer o infrator aceitar as normas básicas e geralmente vinculantes que regem a sociedade em que está inserido, estabelecendo o respeito por essas normas, evitando, assim, a reincidência.

Para Mirabete (2002, p.23) [...] o direito, o processo e a execução penal constituem apenas um meio para a reintegração social, indispensável, mas nem por isso o de maior alcance, porque a melhor defesa da sociedade se obtém pela política social do estado e pela ajuda pessoal.

A ressocialização não depende apenas do infrator, mas também do Estado em oferecer condições físicas e intelectuais com um planejamento para reintegração do infrator e, principalmente, de quem irá recepciona-lo ao convívio, ou seja, a sociedade. Segundo Nery Junior & Nery (2006, p.164), "tanto quanto possível, incumbe ao Estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social". Ou seja, o cumprimento da medida não garante á restituição de valores humanos ao infrator, é necessário, medidas para sua reeducação social.

Com a aplicação das penas e medidas alternativas, busca-se diminuir os níveis de reincidência e o aumento da ressocialização, integrando-o socialmente, quando este infrator realmente participa e não o isolando do convívio social como no caso do encarceramento.

As penas e medidas alternativas é de fundamental relevância, pois, além de "desafogar" o sistema carcerário evita que delinquentes de menor potencial ofensivo sejam encarcerados com outros de maior potencial ofensivo, e que este o induza ao mundo da criminalidade, aprendendo as mais diversas formas da pratica de delitos, cada vez mais audaciosos. O cárcere tem sido "escolas" para o mundo do crime, e que, além de produzirem seres humanos mais revoltados com a sociedade, o cárcere não alcança seu objetivo de devolver ao convívio social um indivíduo "recuperado", onde estão desprovido de boas condutas, tendo em vista a má funcionalidade do sistema penitenciário brasileiro.

Como esperar a Ressocialização através do cárcere, o confinamento por anos, não reeduca, se esse sistema não é dotado de medidas que valorize o trabalho prisional, sem que tenha uma assistência educacional e profissional, o contato com o mundo exterior, além do respeito ao indivíduo. Este indivíduo que aprisionado sem ocupar seu tempo com medidas que reeduque vai utilizar do seu tempo ocioso, para pensar em novas formas de delinquir, numa forma de fugir, no próprio estabelecimento que deveria ser pra ressocializar.

Para (BARATA, 1990), a prisão jamais reabilitou pessoas na prática, exceto por vontade própria ou por princípios individuais do paciente.

As sanções alternativas por possuir caráter educativo e socialmente útil, é um dos meios mais eficazes para prevenção da reincidência, pois o infrator não é excluído do seu convívio social, cumpre sua pena em "liberdade", sendo monitorado pelo Estado e sociedade, reintegrando socialmente.

4.2 Benefícios da aplicação de penas e medidas alternativas

As penas alternativas não vai colocar um ponto final na criminalidade e muito menos vai acabar com as penas privativas de liberdade, seu objetivo é de auxiliar na diminuição na violência e na reincidência dos condenados por crimes de menor potencial ofensivo, restringindo a aplicação das penas privativa de liberdade para os delitos de maior gravidade,

sua efetividade vai se concretizando na medida em que essas penas conseguem ampliar a possibilidade de reeducação e ressocialização do condenado.

Jesus (2000), elencou pontos positivos e negativos, referentes à aplicação das penas restritivas. Nelas, há vantagens éticas e pecuniárias:

- a) diminuição da população carcerária.
- b) evitar que o condenado não periculoso tenha o primeiro contato com o sistema prisional causando danos de difícil reparação;
- c)uma efetiva recuperação do réu condenado, principalmente com a pena de prestação de serviços à comunidade;
- d) evitam a aplicação da pena privativa de liberdade nas infrações penais de menor potencial ofensivo; e)redução da reincidência, evitando-se a estigmatização do cárcere;
- f) permitir ao juiz adequar a pena à gravidade objetiva do fato;
- g) possibilidade de entrevista do condenado por equipe interdisciplinar;
- h) permitir que o condenado não seja afastado do seu meio social;
- i) capacitação dos responsáveis por acolher os condenados;
- j) diminuição dos custos do sistema penitenciário e redirecionamento das verbas para os problemas de violência mais agudos;
- k) mão de obra gratuita para as entidades que irão receber os condenados;
- l)doação de alimentos, medicamentos e produtos do gênero para as entidades beneficiadas e conveniadas, além de possível contratação dos condenados que tenham cumprido pena alternativa satisfatoriamente como se tem observado empiricamente;
- m) elaboração de um programa de justiça social envolvendo o judiciário e organizações governamentais e não governamentais em busca de parcerias.
- h) afastam o preso do contato com outros delinquentes;

A aplicação das penas alternativas representa um grande avanço para diminuir a violência e a reincidência dos condenados por crimes de menor potencial, restringindo a aplicação das penas privativa de liberdade para os delitos de maior gravidade.

4.3 Ponto de interrogação na aplicação de penas e medidas alternativas

- a) a não diminuição efetiva donúmero de presos, já que o alcance da lei 9.714/98 não atinge a grande maioria dapopulação carcerária;
- b) abrandamento muito grande da lei;
- c) falta de conscientização docondenado que ele está cumprindo uma pena e que se houver descumprimento será preso;
- d) o receio que o legislador comece a elevar a pena mínima para o delito não ser atingido pelas penas alternativas;
- e) a falta de uma efetiva fiscalização e monitoramento por parte do judiciário no cumprimento ou não dessas penas alternativas.

Para Teles (2004, p. 375), "a pena restritiva de direito, como é possível concluir pela experiência, só será eficaz se contar em sua execução, com a colaboração dos organismos vivos da sociedade". A efetividade das penas só será totalmente produtiva, quando houver um mecanismo eficaz para alcançar seu cumprimento, uma estrutura por parte do Estado, alcançará a sua finalidade, a qual consiste na reeducação e ressocialização do condenado, mantendo-o no convívio da sociedade e acompanhados dos familiares, que passe confiança para a sociedade e aos operadores do Direito.

- 4.4 Atores que contracenam no cumprimento e acompanhamento de penas alternativas
- 4.4.1 Análise de Dados dos Cumpridores de PP e PSC

Os dados foram obtidos através de uma pesquisa de campo onde foi realizado entrevistas junto àqueles que se encontram cumprindo penas de prestação de serviço e prestação pecuniária. O emprego desses dados tem o propósito de conhecer como se dá a realização do cumprimento da medida, se cumpre o papel das penas e medidas alternativas na Ressocialização do infrator, se com a aplicação da medida, se existe essa ressocialização, que é o objeto de estudo nesta pesquisa.

Pesquisa qualitativa, realizada com 10 cumpridores em cumprimento de PP e Psc que estava no meio ou concluindo sua medida, realizada nos meses de junho e julho de 2016, através de entrevistas semiestruturadas (anexo), o critério para a escolha dos entrevistados foi já ter passado por boa parte do cumprimento da medida que pudesse melhor opinar nas

questões aqui abordada. A identidade dos entrevistados será mantida em sigilo, assim para não serem identificados, os entrevistados são citados como sujeitos (S1, S2, S3, S4 e S5,...). Foram realizadas 10 entrevistas, sendo 07 sexo masculino e 03 do sexo feminino.

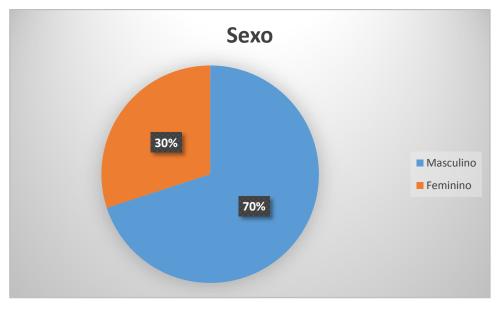


GRÁFICO 1 – SEXO DOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico 1 podemos observar que maior parte dos cumpridores são do sexo masculino, ou seja 70%, enquanto 30% é do sexo feminino, o que reflete no tipo de crime cometido, que geralmente é prático por homens, conforme observamos no gráfico 9.

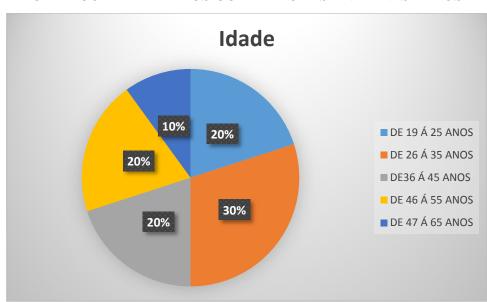


GRÁFICO 2 – IDADEDOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS

No gráfico 2, no que se refere a idade dos cumpridores entrevistados, podemos observar que na sua grande maioria são jovens, 20% entre 19 á 25 anos, 30% entre 26 á 35 anos, 20% entre 36 á 45 anos, 20% entre46 á 55 anos e 10% entre 47 á 65 anos, nota-se que a pena foi aplicada a variedades de idades, ou seja, atinge desde os jovens até os idosos. Observamos também que a maioria dos cumpridores estão em idade produtiva, o que não impede que cumprimenta da pena, o exclua do mercado de trabalho.

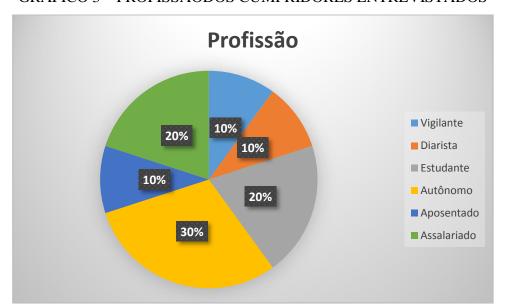
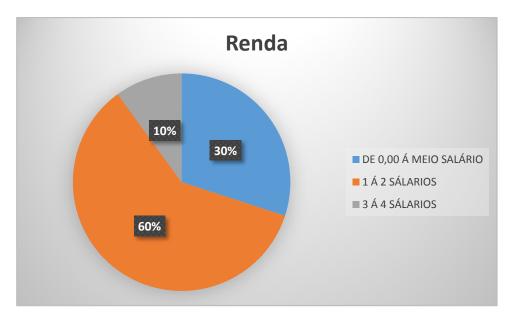


GRÁFICO 3 – PROFISSÃODOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

Conforme gráfico 3, sobre as profissões dos cumpridores entrevistados, podemos analisar seu reflexo no gráfico 4, logo abaixo no que refere a renda, reflete que os baixos salários condiz com a baixa escolaridade, em consequência reflete em suas profissões.

GRÁFICO 4 – RENDA MENSALDOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS



No gráfico 4, sobre a renda dos cumpridores entrevistados notamos que a grande maioria tem salários abaixo do básico para suprir as necessidades básicas, onde 30% sobrevivem com a renda de até meio salário mínimo, 60% entre 1 e 2 salários e apenas 10% sobrevive com 3 á 4 salários.

Estado Civil

10%

30%

SOLTEIROS

CASADOS

DIVORCIADO

GRÁFICO 5 – ESTADO CIVILDOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

O gráfico 5, sobre estado civil dos entrevistados, 60% são solteiros, 30% são casados e 10% são divorciados, conforme o gráfico 2 referentes a idade, observamos que se trata de uma população jovem, em fase de construir família.

Escolaridade

10% 10%
20%

Ensino Fundamental Com.
Ensino Médio Incompleto
Ensino Médio Completo
Ensino Superior Incompleto
Ensino Superior Completo

GRÁFICO 6 - ESCOLARIDADEDOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS

No gráfico 6 referente a escolaridade, 10% ensino fundamental completo, 20% ensino médio incompleto 50% tem o ensino médio completo, 10% ensino superior incompleto e 10% superior completo, notamos que a baixa escolaridade reflete nos gráficos 3 e 4 relacionados a profissão e a renda de cada entrevistado, e que por se tratar de pessoas jovens conforme observamos no gráfico 2 está em idade de buscar melhores condições econômicas.

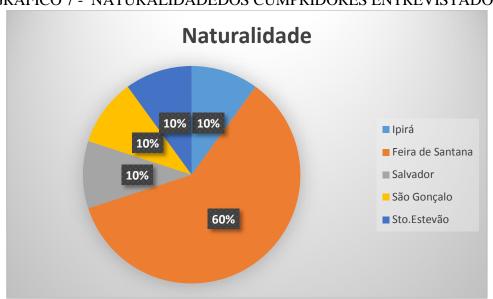


GRÁFICO 7 - NATURALIDADEDOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico 7 referente a Naturalidade dos cumpridores entrevistados, observamos que 60% são natural de Feira de Santana, local onde estão cumprindo a medida, 10% são de Ipirá,

10% de Salvador, 10% de São Gonçalo e 10% de Sto.Estevão regiões circunvizinhas a Feira de Santana.

Residem Feira de Santana

100%

GRÁFICO 8 - RESIDÊNCIADOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

Como percebemos no gráfico acima todos os apenados são da região de Feira de Santana, analisando o gráfico 7 referente a sua naturalidade, observamos que 40% deixaram suas cidades natal para vir morar em Feira de Santana, atestando a cidade como polo atrator da região.

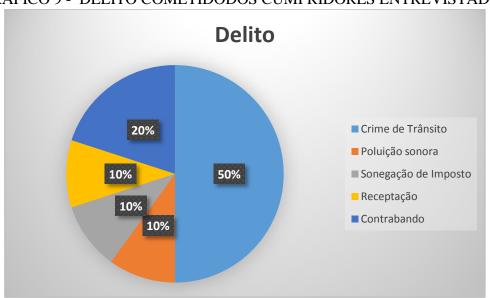


GRÁFICO 9 - DELITO COMETIDODOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

Analisando o gráfico 9, observamos que 50% dos delitos é crime de trânsito, geralmente oriundos da Lei Seca, e também desacato á autoridade geralmente são oriundos de abordagens "pacificas" de policiais, 20% poluição sonora, oriundos de sons de carros com volume maior que o permitido, 10% sonegação de imposto, 10% contrabando oriundos de mercadoria comprada no Paraguai e 10% receptação oriundo de comprar objetos roubados.

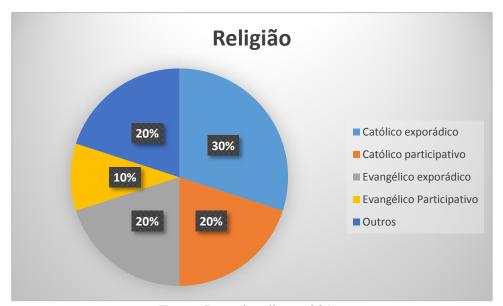


GRÁFICO 10 – MEDIDA EM CUMPRIMENTODOS ENTREVISTADOS

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico 11, refere-se ao tipo de medida que os entrevistados estão cumprindo, 50% estão cumprindo prestação de serviço á comunidade, a grande maioria no momento da entrevista relatou que pode optar entre PP e PSC, mas optou pela PSC por não ter condições financeiras para pagar, 40% optaram em cumprir a PP e 10% está em cumprimento de PP e PSC, por ter sido ordem judicial, devido o delito cometido e os prejuízos que este trouxe.

GRÁFICO 11 – RELIGIÃODOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS



No gráfico 12 referente a religião, 50% declararam católicos praticantes ou esporádicos, onde o catolicismo ainda é a religião predominante em nossa sociedade, 30% são evangélicos, 20% não possuem religião ou não quiseram opinar.

Duração da Medida 20% Até 6 meses ■ De 6 meses á 1 ano 10% 50% ■ De 1 ano á 1 ano e meio ■ De 1 ano e meio á 2 anos 20%

GRÁFICO 12 – DURAÇÃO DA MEDIDADOS ENTREVISTADOS

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico 13, refere-se a duração da medida, onde 50% cumprirá em até 6 meses, 20% de 6 meses á 1 ano, 20% de 1 ano e meio á 2 anos e 10% 1 ano a 1 ano e meio, observamos que se este cumpridor estivesse recluso quanto tempo ficaria excluso da sociedade, da sua família, de seu trabalho, de suas atividades cotidianas.

GRÁFICO 13 – TRABALHO REALIZADO NA INSTITUIÇÃODOS CUMPRIDORES ENTREVISTADOS



No gráfico 13 referente as atividades executas pelos cumpridores nas instituições 30% serviços gerais, 20% porteiro, 20% cozinheira, 20% diversas e 10% contagem de nota, observamos que as atividades são variadas a depender do perfil e limitações do cumpridor.

Primeiramente a fim de averiguar se os cumpridores tinham conhecimento do termo "ressocialização", foi perguntado aos entrevistados "Para você o que é ressocialização?", onde eles pontuaram, "Não entendo muito, mas pelo termo ressocialização deve ser Reintegrar à sociedade".(S3). Continuando, apontam que, "ressocialização seria Re colocar o indivíduo ao meio social, fazendo refletir as boas condutas que a sociedade exige".(S10). Os demais cumpridores entrevistados disseram não saber do que se trata, conforme observamos na fala do cumpridor (S6) "Não faço ideia do que seja"(S6). Deste modo, conclui-se na fala dos entrevistados não sabia o que é ressocialização, por se tratar de um conceito pouco debatido no contexto atual, mas afinal o que é "ressocializar"?

A ressocialização, é a "readaptação" do infrator na sociedade, respeitando e se adequando as normas básicas impostas pela sociedade em que está inserido, evitando a reincidência e garantindo um bom convívio social. Na concepção de Bitencourt (2001) "[...] o objetivo da ressocialização é esperar do delinquente o respeito e a aceitação de tais normas com a finalidade de evitar a prática de novos delitos". Ou seja é "conscientizar" o infrator de que existe normas básicas a serem cumpridas para manter a ordem social.

De acordo parágrafo 3º do artigo 46 do Código Penal sobre as tarefas realizadas no cumprimento de PSC deve ser atribuída conforme aptidão do cumpridor, foi perguntado aos entrevistados se as atividades que realizavam correspondiam com suas aptidões pessoais, "Eu faço de tudo, serviços elétricos, faço reparo na parte da manutenção das salas, mas o que eu gosto mesmo é da recreação com as crianças, mas o que tiver e eu souber eu faço".(S1). Outro depoente respondeu; "No momento da entrevista na CEAPA já me perguntaram do que eu sei e gosto de fazer, eu disse que sou técnico em elétrica, mas o que o gosto mesmo é cortar cabelo e tenho afinidade com crianças, fui indicado a ir pra uma creche, chegando lá me falaram da Instituição, perguntaram o que eu sabia fazer, disse que trabalho não é problema, faço de tudo um pouco, principalmente serviços elétricos e corte de cabelo, acabei fazendo de tudo mesmo, ajudo na organização das pastas, fico na portaria, e outras coisas mais" (S4).

Conforme França:

Cumpre observar, porém, que os limites, as aptidões e a dignidade do condenado devem ser preservados, não podendo submetê-lo a qualquer atividade que lhe cause repulsa, seja degradante, vexatória ou humilhante, até porque os resultados reabilitadores não ocorreriam (FRANÇA, 2001, p.91)

O lugar o qual será cumprida a medida, geralmente é escolhido junto ao cumpridor através de seu perfil, afinidade com público atendido na instituição, e proximidade de sua casa e trabalho para que não "altere" suas atividades cotidiana, assim como as atividades desenvolvidas, geralmente são observadas aptidões do cumpridor e também a necessidade momentânea da instituição, o que condiz com as respostas a cima citada.

Uma questão importante para uma avaliação do significado da realização dos trabalhos executados no processo de ressocialização é como os próprios apenados encaram a realização do trabalho alternativo executado. Neste sentido, ao responder a pergunta "Como se sente ao cumprir este trabalho?", podemos destacar as seguintes falas dos depoentes: "Me sinto bem em ajudar o próximo mesmo de forma obrigatória" (S8), outro depoente "Ninguém me olhou atravessado na instituição, não sofri discriminação, fui muito bem recebida e valorizada, ninguém me perguntou o que eu fiz, contei por vontade própria. Hoje sou grata àquelas pessoas, todo mundo gente boa, gosta de mim, mandam eu descansar em meio as atividades, por que tenho umas varizes nas pernas e as vezes incham, todos se preocupam comigo, por mais que meu filho tenha feito essa laranjada comigo agradeço a Deus que me fez passar por essa aprovação para eu perceber que posso ser útil, pois pude contribuir para ajudar essas crianças tão carentes" (S4).

Como observamos na passagem acima, existe uma percepção positivano cumprimento da medida, na fala dos entrevistados, reveste-se de um caráter de "fazer bem" a uma determinada parcela da população mais necessitada, de ter uma função mesmo gerada através da justiça.

Uma questão correlata, e também significativa para o entendimento da percepção pelo apenado do trabalho alternativo realizado, foram as respostas a questão Qual a contribuição este trabalho tem para a sua vida? "Me faz me sentir bem comigo mesma, hoje eu olho a vida com outro aspecto, pois antes de cumprir era muito estourado, e fez repensar algumas atitudes." (S7) "De grande importância, hoje eu sou outra pessoa em casa, no meu trabalho, eu deixei de beber, contribuo pra melhorar a vida dessas crianças, imagino que poderia ser meu filho, eles são tão carentes, pago pelo meu erro e ainda faço o bem as pessoas"(S9). Assim, no relato destacado é salientado uma questão estruturante, este cumpridor deixou um vício que era a bebida alcoólica, tomando consciência de que seu consumo lhe trazia prejuízos em seu convívio com outras pessoas, além de se conscientizar dos problemas que a sociedade passa, tentando amenizar ajudando o próximo, dessa forma, a importância da utilidade social é apresentada pelo depoente como algo que modifica vidas, valoriza e conscientiza os cidadãos de suas atitudes na sociedade.

Além disso, um outro aspecto importante para uma avaliação do processo de prestação de serviço á comunidade é analisar de que forma interage o cumpridor e as instituições onde é realizado o trabalho ou atividade. Assim, para conseguir abordar essa temática foram feitas as seguintes questões. Como a instituição avalia o seu trabalho? Quais as relações interpessoais na instituição? "Gostam muito do meu trabalho, faço serviços fora do cumprimento em outros dias para as pessoas da instituição, criou um vínculo de amizade entre nós" (S3). Este tipo "voluntário" de trabalho permite ao cumpridor ter contato com pessoas de diferentes culturas, costumes, dificuldades, vulnerabilidade social, fazendo refletir dos seus atos e atitudes, você se torna uma pessoa melhor em função dessas experiências que você acaba tendo, além disso, é uma oportunidade de fazer novas amizades e aprender novas habilidades.

Uma outra questão sobre como é executado o trabalho se é trabalho individual ou em conjunto, nos ajuda a entender o próprio local de trabalho como um espaço de interação, de respeito e de reconhecimento da interdependência entre as pessoas para esta indagação foi perguntado aos entrevistados a seguinte pergunta, você realiza o trabalho com outras pessoas ou individualmente? "Depende da atividade, se for recreação é com os professores da instituição, quando corto cabelo é com outra pessoa pra segurar a criança, quando o serviço

é elétrico faço sozinho" (S4). "Como fico na secretária, sempre estou com outras pessoas, mas geralmente me delegam algo pra fazer e na maioria das vezes faço só, mas sempre chega alguém pra saber se preciso de algo, não tem uma pessoa específica." (S8). Observamos nas falas que o cumpridor sempre está interagindo com outras pessoas, o que não exclui, não reprime, o que também demonstra que as pessoas não têm preconceito em está trabalhando com uma pessoa que está em cumprimento de uma medida.

O fato desta sanção ocorrer em meio livre impede a incidência de todos os fatores negativos identificados no cárcere, que contribuem para o desfiguramento da personalidade do homem. Ao contrário, reflete a interação entre infrator e corpo social, gerando no primeiro a expectativa de se redimir do ilícito praticado e, na sociedade, a minimização do estigma que normalmente a prisão incrusta nos infratores (GOMES, 2008, p. 133).

Ao perguntar aos entrevistados, se saberia qual a sua pena se não existisse a modalidade de penas e medidas alternativas; "Não sei, não tive muito estudo, só sei que pros pobres a lei funciona direitinho mas pros políticos eles nem seriam preso" (S2). "Na época que aconteceu, em 2008 era de uns 6 meses de reclusão, pensei até que esse processo tivesse prescrito, ainda bem que existe as medidas alternativas, por que hoje em dia a lei seca está mais rígida" (S3). Analisando as falas, observamos que a maioria dos cumpridores se sente beneficiado com a modificação de suas penas, além de perceber que essa substituição traz benefícios pra sua própria vida, lhe livrando do encarceramento, mantendo o convívio social, também contribui com a sociedade com a diminuição da miséria e das desigualdades sociais, conforme reafirmamos na fala do entrevistado (S10) "Cumprir essa pena foi bom pra mim, para as pessoas carentes, que necessitam de ajuda e normalmente as pessoas não o fazem, só fazem como no meu caso que são obrigadas pela justiça, mas daqui pra frente farei sempre, como uma prática constante" (S10).

Com intuito de saber se os cumpridores entendem o sentido da punição para o Estado, foram realizadas as seguintes perguntas: Qual o sentido do Estado em aplicar as penas e quais contribuições as penas e medidas alternativas tem para o Estado, para a sociedade e para os que estão cumprindo? "Manter a ordem e os bons costumes da sociedade, dá uma nova chance as pessoas que cometem algum delito" (S2). "Mudar o caráter, mostrar que realmente está errado e que existe dois caminhos, que a escolha é livre, vai pro lado mais fácil quem quer, mostrar para o ser humano que ele é bem vindo na sociedade, que é ele quem se exclui infligindo as leis".(S6). Como podemos observar na citação acima, os cumpridores têm consciência do porquê foram punidos, pois infligiram as normas impostas pelo Estado.

Mirabete (1994, p. 23) afirma que "uma das tarefas essenciais do Estado é regular a conduta dos cidadãos por meio de normas objetivas sem as quais a vida em sociedade seria praticamente impossível". Ou seja, o Estado estabelece "regras" que regulamenta a boa convivência entre as pessoas e o próprio Estado para manter a harmonia social, caso os indivíduos inflija as regras, como consequência terá uma punição.

A punição desde os primórdios da civilização tinha caráter de punir severamente, sem se preocupar com com seu objetivo ressocializador, com o passar dos anos e com as criticas ao sistema penitenciário ficou evidente que a pena privativa de liberdade não cumpria seu objetivo, retira o acusado do seu convívio social, negando-lhe direitos inerentes a este, e ao cumprir sua pena fica rotulado como criminoso e difícil reintrodução deste no convívio social. Com a reforma do Código Penal em 1984 surge as penas e medidas alternativas com seu objetivo ressocializador, esta forma sanção para o sistema penal pode ser mais efetiva que as penas de prisão, com um maior potencial ressignificação e inserção social do apenado, conforme a fala dos entrevistados ao ser questionado se sente ressocializado ao cumprir a pena "Sim, pois hoje eu penso de uma nova forma, tenho uma nova visão de que dirigir e beber não combina, que além desse transtorno que me causou poderia ter causado muitos outros, como a morte de um inocente, hoje quando eu quero consumir minha "gelada" vou a pé nas proximidades de minha casa"(S3). "Cumprir essa pena foi muito importante, deixei de beber, fez eu pensar no meu erro, imagina se eu tivesse atropelado ou matado alguém quando eu estava dirigindo bebendo, foi um livramento onde eu tive uma nova oportunidade, hoje eu poderia esta atrás das grades, não faço mais coisas tidas como erradas para a justiça" (S10).

As penas e medidas alternativas, além de ser mais humanizada, favorece o convívio social dos cumpridores, possibilitando refletir sobre o ato cometido, passa a ter uma nova visão sobre os aspectos sociais, se sente útil para com os outros e individualmente.

4.4.2 Análise de Dados dos responsáveis das Instituições que recebe os Cumpridores

Descrevemos aqui a experiência proporcionada pelas entrevistas junto aos responsáveis pelas instituições credenciadas a CEAPA que recebem os cumpridores de pena alternativa de prestação pecuniária e prestação de serviço á comunidade, com objetivo de conhecer como se dá a ressocialização. O emprego desses dados tem o propósito de conhecer

como se dá a realização do cumprimento da medida, se cumpre o papel das penas e medidas alternativas na Ressocialização do infrator, se com a aplicação da medida, se existe essa ressocialização, que é o objeto de estudo nesta pesquisa.

Pesquisa qualitativa, realizada com 5 instituições que recebe PP e Psc, realizada nos meses de junho e julho de 2016, através de entrevistas semiestruturadas (anexo), o critério para a escolha dos entrevistados foi instituições que estão recebendo os cumpridores os quais foram realizadas as entrevistas, conforme analisado no tópico a cima. A identidade dos entrevistados será mantida em sigilo, assim para não serem identificados, os entrevistados são citados como (I1, I2, I3, I4, e I5).

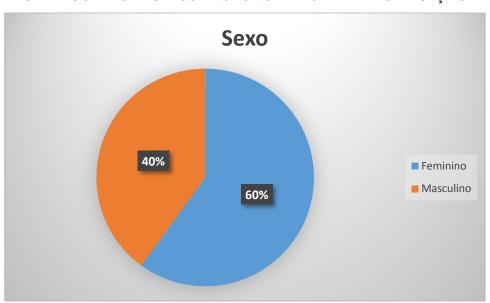
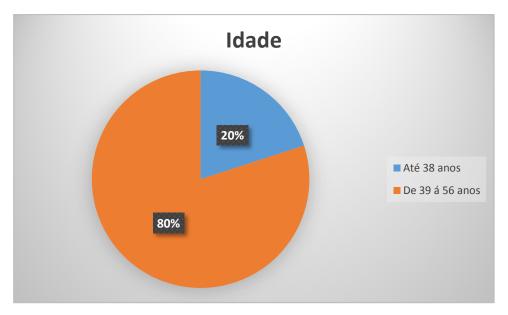


GRÁFICO 1 – SEXO DOS RESPONSAVEIS PELA INSTITUIÇÃO

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico 1 referente ao sexo dos responsáveis pelas instituições, nota-se que a sua maioria são mulheres, o que não seria novidade, já que 51,4% da população brasileira são mulheres, segundo dados do IBGE, 2013.

GRÁFICO 2 - IDADE



No gráfico 2 referente à idade, 80% tem entre 39 a 56 anos, o que reflete ser pessoas maduras, experientes conforme comprovamos no gráfico 4 que refere a quantos anos de atuação na instituição.

Função na Instituição

40%

Gestora
Presidente

GRÁFICO 3 – FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico 3, no que refere a função na Instituição, 60% são presidentes enquanto 40% são gestores.

GRÁFICO 4 - TEMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Observa-se no gráfico a cima que 40% dos entrevistados tem até 10 anos de atuação profissional, 40% tem entre 11 e 20 anos de atuação profissional enquanto 20% tem entre 21 e 30 anos o que demonstra que são gestores e presidentes experientes e comprometidos com o fazer social.

GRÁFICO 5 - TEMPO DE ATUAÇÃO NA INSTITUIÇÃO



Fonte: Pesquisa direta, 2016.

Observa-se no gráfico a cima que 40% dos entrevistados tem até 10 anos de atuação na instituição, 40% tem entre 11 e 20 anos de atuação na instituição enquanto 20% tem entre 21 e 30 anos o que demonstra que são profissionais experientes e instituições competidas.

Cursos capacitação iniciativa própria

Nenhum

Educação especial

Uso de subst. Psicoativas

Recursos humanos e gestão educacional

GRÁFICO 6 - CURSO DE CAPACITAÇÃO FEITO POR INICIATIVA PRÓPRIA

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico 6, sobre capacitações por demanda própria, observamos que 20% não fizeram, 20% fizeram curso de Recursos humanos e gestão educacional, 20% fizeram de uso de substâncias psicoativas, e 40% em educação especial, observa-se que a maioria das instituições estão interessados em aprimorar o seu fazer profissional, capacitando-se.

GRÁFICO 7 - PÚBLICO ATENDIDO NA INSTITUIÇÃO



Fonte: Pesquisa direta, 2016

No gráfico 7 refere-se ao público atendido nas instituições, 20% crianças, geralmente são creches, 40% crianças e adolescentes creche e escola e 20% usuários de substâncias psicoativas que são comunidades que buscam reabilitar pessoas viciadas em substâncias psicoativas.

Foi perguntando aos responsáveis pelas instituições Quando o cumpridor chega na instituição, quem o recebe? De que forma se da esse acolhimento? quanto tempo a instituição recebe cumpridores? quantos passaram pela isntituição "Recebo cumpridores desde 2014, 8 cumpridores até hoje, o acolhimento se da através dos funcionários da secretaria da escola, a dimensão da acolhida é fazer com que essas pessoas sintam-se bem tanto na chegada como no cotidiano do trabalho, é feito uma escuta humanizada, respeitando a equidade e integridade, após esse primeiro contato inicial fica definido dias e horários e a tarefa a ser cumprida de acordo a sua disponibilidade".(II) "Eu, quando estou na instituição, ou a coordenadora, ou as estagiárias do administrativo. são recebidos sempre carinhosa e atenciosa, sempre com uma conversa informal sobre a instituição e o público alvo, além de apresentação aos funcionários. Todos os funcionários são orientados em reuniões sobre a Ceapa, e de como devem lidar com os cumpridores, já recebi 27 cumpridores desde 2013 (12). Conforme fala das instituições observamos uma acolhida afetiva, sem preconceitos, porém existe uma rotativa de quem recebe o cumpridor, o que implica se todos recebem a mesma acolhida, se são passados valores da instituição, direitos e deveres ali estabelecidos, por mais que não seja um trabalho remunerado, existem regras a serem cumpridas.

As penas alternativas se propõem a ajudar na construção de diferentes caminhos, de permanecer na sociedade, de participar de redes sociais, de minimizar os efeitos do cárcere, é necessário pensar que práticas estão sendo efetuadas por aqueles que executam as penas alternativas e que sujeitos estão sendo produzidos por essas práticas procurar construir espaços em que se possa inventar formas a serem pensadas e executadas no sentido de positivar mais que alternativas à prisão, alternativas ao cidadão. As instituições enquanto recebedoras dos cumpridores, tem fundamental participação no seu processo de socialização, de que forma a instituição contribui para o processo de socialização do cumpridor? E como se dá o monitoramento das penas e medidas alternativas? "Convivendo com diversos indivíduos, mais especificamente crianças, de diferentes valores e costumes, faz com que o indivíduo vá construindo padrões de comportamentos próprios para interação com cada grupo, e consolidando seus valores, e determinando suas escolhas"(S3). "Recebendo-os com respeito, carinho, demonstrando confiança, trazendo-os para a realidade da instituição, assim como participando das ações desenvolvidas. No quesito monitoramento, acredito que no acolhimento diário, nas conversas que sempre temos com eles, na observação do desempenho das atividades, na transparência do trabalho da instituição" (S5).

Diante do exposto, percebe-se que as instituições reconhecem seu papel socializador e busca de acordo suas condições entender as limitações dos cumpridores, traze-los pra realidade local da instituição, dando oportunidade dos mesmos refletirem pelos atos cometidos e ter uma nova percepção de mundo, reintegrando socialmente. Mas para estes representantes das instituições que os recebem o que é Ressocialização? De que forma acontece a ressocialização desse cumpridor? Na sua opinião as penas e medidas alternativas ressocializam esse cumpridor? Se não o que precisa para acontecer essa ressocialização? A Ceapa monitora esses cumpridores no momento do cumprimento, de que forma?

"Ressocialização é dar o suporte necessário para reintegra-lo a sociedade e buscar compreender os motivos que o levaram a praticar atos vistos como errado para a sociedade, é dar a ele uma chance de mudar, de ter um futuro melhor independente daquilo que aconteceu no passado, é reintegrar um indivíduo novamente ao convívio social, este cumpridor pode sim ser ressocializado com um cumprimento da medida, basta ter força de vontade, embora não se deva pensar o processo de ressocialização apenas a partir do trabalho, este sem dúvida é uma das formas, mas acredito que se fosse investido em educação de base, condições igualitárias pra todos, as pessoas não cometeriam crimes e não precisariam se ressocializar. A Ceapa monitora através de ligações eventualmente" (S3).

"Ressocialização é um processo de inclusão de pessoas que cometem algum tipo de arbitrariedade, o processo de ressocialização acontece em conjunto na parceria do Judiciário, da Ceapa, da Instituição, do cumpridor querer e da sociedade em acolhe-lo. Diante do exposto, percebe-se que este cumpridor pode sim ser ressocializado, desde que haja todo esse conjunto de fatores, através das ações desenvolvidas com amor e transparência acredito que ajuda os cumpridores a refletirem sobre a situação na qual se encontram e assim se auto avaliar e passam a ter mais consciências dos seus atos, a Ceapa aparece de vez em quando, são mais frequentes as ligações dos mesmos" (S2).

Analisando as falas aqui abordadas das instituições no que se refere a ressocialização, podemos observar que as mesmas sabem sua fundamental participação nesse processo, que é promover o entrosamento com a comunidade, possibilitando a sua reintegração social. Foi notório em todas as falas no quesito monitoramento por parte da Ceapa que a mesma se da por telefone, se o vínculo entre Instituição e a rede de apoio fosse mais presencial os resultados no papel da ressocialização seria mais eficaz e teria um maior potencial de ressignificação e inserção social.

Apesar dos percalços encontrados, as penas e medidas alternativas à prisão têm conquistado aos poucos o seu espaço e vêm ganhando a credibilidade da sociedade. A prestação de serviço à comunidade, ao deixar o apenado distante do cárcere, impede a sua "dessocialização", ao mesmo tempo em que o mantém junto de sua família, de seus pares, de seu meio social e laboral (CORDEIRO, 2003, p. 36).

O cumprimento da medida, em forma de trabalho social vem fazendo com que os cumpridores, reflita sobre o ato ilícito cometido ao mesmo tempo em qual tal sanção vem ganhando a confiança da sociedade, foi perguntado aos entrevistados qual a contribuição que as penas e medidas alternativas tem para a sociedade, tem para o estado e para os que estão cumprindo? "Contribui de forma significativa, a partir do processo inicial da Ceapa todos ganham, instituição, estado e cumpridor e toda sociedade; a sociedade com pessoas mais conscientes, solidárias, mais segura dos seus direitos e deveres; o estado com menor custo no sistema penal, mais segurança; os cumpridores ganham que resolvem suas pendências com a justiça, e se reintegra à sociedade "(S4).

Portanto, o papel da penas alternativas, como foi percebido acima, traz benefícios a todos, desde que estejam interligados, é bom para o Estado que ameniza os presídios super cheios, evita que infratores de menor potencial ofensivo se misture com os de maior potencial, e saía de lá "graduado" no crime, é bom para as Instituições que viabilizam seu espaço para o

cumprimento da medida, assim como para os próprios prestadores de serviço que cumprem com suas obrigações perante a sociedade e ainda contribui para a melhoria social.

4.4.3 Análise de Dados Profissionais CEAPA

Relatamos aqui a experiência proporcionada pelas entrevistas junto aos profissionais CEAPA (Assistente Social e Psicóloga), lembrando que a equipe é composta também por uma advogada e o coordenador que por alguns contra tempos não conseguiram responder a entrevista. A Ceapa é responsável na materialização do processo de execução das alternativas penais, como algo possível de acontecer com eficiência e resolutividade, com objetivo de acompanhar a execução das penas e medidas alternativas por meio do monitoramento e fiscalização de todo o processo a fim de garantir a execução da sentença judicial. O emprego desses dados tem o propósito de conhecer como se dá a realização do cumprimento da medida, se cumpre o papel das penas e medidas alternativas na Ressocialização do infrator, se com a aplicação da medida, se existe essa ressocialização, que é o objeto de estudo nesta pesquisa.

Pesquisa qualitativa, realizada com dois profissionais da Instituição, realizada nos meses de junho e julho de 2016, através de entrevistas semiestruturadas (anexo), a ideia inicial seria entrevista toda equipe multidisciplinar, mas no decorrer dos meses, contra tempos por parte dos demais profissionais não conseguiu realizar as entrevistas, e no final o estudo aqui abordado serão entre o corpo técnico psicossocial. A identidade dos entrevistados será mantida em sigilo, assim para não serem identificados, os entrevistados são citados como (A1 e A2).



GRÁFICO 1 - SEXO

No gráfico 1, referente ao sexo dos entrevistados, todos são do sexo feminino, conforme pesquisa do IBGE, 2013, onde a maioria da população brasileira é de mulheres, passaram a viver mais, tem tido menos filhos, e tem ocupado cada vez mais espaço no mercado de trabalho e atualmente são responsáveis pelo sustento de 37% das famílias.

Idade

50%

50%

33 anos
36 anos

GRÁFICO 2 - IDADE

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico referente a idade, são jovens 50% tem 33 anos e 50% 36 anos, são pessoas socialmente ativas que se preocupam com a questão social do país.

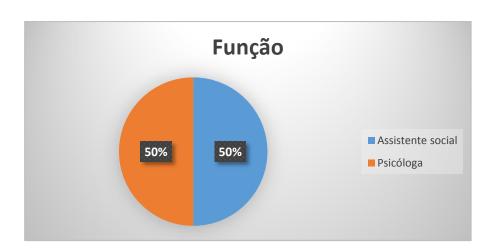


GRÁFICO 3 – FUNÇÃO

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico 3, referente a profissão, conforme apontado no inicio do tópico, refere-se a uma assistente social e uma psicóloga, conforme gráfico 4, ambas possuem experiência profissional na área social.

Tempo de atuação profissional

4 anos
5 anos

GRÁFICO 4 – TEMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico 4, refere-se a tempo de atuação profissional, 4 e 5 anos respectivamente.



GRÁFICO 5 – TEMPO DE ATUAÇÃO NA CEAPA

Fonte: Pesquisa direta, 2016.

No gráfico acima refere-se a atuação profissional na CEAPA, 2 e 4 anos respectivamente, o que demonstra conhecer a rotina da instituição, os desafios, as limitações da instituição no decorrer desses anos.

Através da determinação judicial, os infratores realizem cumprimento de penas e medidas alternativas, sejam elas prestação pecuniária ou prestação de serviço a comunidade, sendo intermediada e monitorada pela CEAPA, através do cumprimento de tarefas de cunho social, fortalecendo valores sociais do infrator, a medida que puni o sujeito que cometeu o delito, permiti a reflexão de seu ato, a fim de averiguar do corpo técnico o que sabem a respeito do termo "ressocialização", foi perguntado aos entrevistados "Para você o que é ressocialização?", "A priori para existir um processo de ressocialização acredito que necessário se faz antes ter sido socializado. A que fica também minha dúvida, como posso trabalhar para reinserir na sociedade alguém que dela nunca saiu?" Pra mim" Ressocialização" é despertar o cidadão dos seus direitos e deveres, aproxima-lo da sociedade, integrando e através disso tentar diminuir as reincidências" (A1).

Por anos, acreditavam que a pena de prisão ressocializavam o indivíduo, mas com o sucateamento do sistema penal e com presídios super lotados esta prática cada vez ficou desacreditada, os presidiários saiam cada vez mais "exper" no crime, reincindido. Notou-se a necessidade de reeduca-lo para o retorno ao convívio social, ou seja ressocializa-lo através das penas e medidas alternativas, onde cumpridores de menor potencial ofensivo realizam o cumprimento de sua punição sem se excluir socialmente o que traz um caráter reflexivo além de contribuir para a sociedade com a prestação de serviços à comunidade; Ou seja "conscientizar" o infrator de que existe normas básicas a serem cumpridas para manter a ordem social.

Uma questão importante para uma avaliação, seria refletir sobre o papel dos técnicos da CEAPA para com os beneficiários das penas penas e medidas alternativas e para as instituições conveniadas? "Atuar juntamente com equipe técnica no acompanhamento sistemático no cumprimento da medida assim como também as instituições que compõe, quanto psicológicas que está implicitas no processo" (A2). "Contribuimos com o processo de humanização de ambos, dando todo suporte necessário para o cumprimento da medida" (A1). Conforme pudemos observar nas falas de A1 e A2, é realizado todo suporte técnico para cumprimento da medida, onde realizam seu papel educativo realizando esclarecimentos sobre os procedimentos e normas institucionais, onde é realizado uma leitura da realidade tanto dos

cumpridores quanto da instituição, onde são observadas as limitações, as demandas que podem surgir e juntos buscam uma maneira de intervir para atender a tais necessidades.

Para Mioto:

O trabalho nessa direção requer competência teórico metodológica que forneça um ângulo de leitura dos processos sociais, competências técnicas no uso dos instrumentos operativos adequados a situação, afirmação da autonomia profissional e compromisso ético (MIOTO, 2001).

O cumprimento das penas e medidas alternativas por ter objetivo ressocializador, se faz necessário monitoramento e capacitações que busquem aprimorar o acompanhamento das mesmas, tantos pelos profissionais da CEAPA quantas das instituições credenciadas, pois essa medida por ter características pedagógicas, reflexiva e ressocializadora e não privação do cumpridor do convívio social, além de cumprir com a pena, tem um caráter social e tem tido uma boa aceitação da sociedade. Os técnicos da CEAPA contribui no monitoramento das penas e medidas alternativas "Estudando o perfil socioeconômico do cumpridor e mostrar para o mesmo os seus direitos e deveres enquanto cidadão" (A1). "Acompanhar e observar o cumprimento da medida tanto através da instituição que o recebe quanto através da entrevista, dos relatórios mensais, observar se existe mudanças e se as mesmas requer intervenção" (A2).

O assistente social trabalha com a viabilização de direitos, como você desenvolve o seu processo de trabalho no campo sócio-jurídico onde as instituições possuem características bem marcantes quanto ao controle e coerção social?"Não vejo essa questão das instituições como coerção social, pois o trabalho que fizemos não coloca o cumprimento da transação penal como contra a vontade, pois eles aceitaram fazer o acordo e muitos decidem parar com o processo. Mas mostramos para eles que conhecer direitos e deveres são ações necessárias para um melhor convívio social" (A1). Portanto, essa é a estratégia do serviço social, mostrar quais são os seus direitos e deveres, e que para se ter um bom convívio na sociedade existem normas que devem ser cumpridas, e respeita-las pode-se conseguir modificar a realidade, por mais que saiba que não são atitudes fáceis, os desafios são muitos, mas é através de seu posicionamento diante da realidade é que vai fazer a diferença."

Ao perguntar aos entrevistados, o que significa pra você e como se sente na sua metodologia de trabalho em atender, encaminhar e acompanhar aqueles que estão cumprindo penas e medidas alternativas? "Que realmente o trabalho do profissional de serviço social consegue em muitos casos diminuir a reincidência e mostra para o cidadão que ele deve ser mais participativo nas ações sociais bem como ser humano ser respeitado e necessita também

respeitar os outros e vamos além, buscamos mostrar a eles que os mesmos são cidadãos de direito e deveres, sensibiliza-los e perceber que no meio social que vive, existem órgãos que ajudam pessoas do convívio deles, os quais nunca sabiam que existiam, ou seja, despertar a participação cidadã e ajuda-los a minimizar as vulnerabilidades sociais"(A1).

"Apesar de toda limitação de recursos que este aparelho enfrenta, me sinto dentro de uma obrigação ou dever ético e moral em oferecer um suporte psicossocial levando em consideração a singularidade de cada sujeito, na tentativa de aplacar o desconforto causado pela sombra da justiça" (A2). Observamos nas colocações de A1 e A2 que apesar das limitações que cada um tem, inclusive e principalmente no aparelho, os mesmos não utilizam tais desculpas para não fazer, buscam meios para que seja realizado um atendimento de qualidade e eficiência dentro das possibilidades, para que aconteça o processo de ressignificação no cumprimento da pena.

Buscando entender mais a fundo o processo de ressocialização, foi perguntado aos entrevistados, Qual a sua expectativa acerca das penas e medidas alternativas? Se a forma que vem acontecendo o cumprimento da medida acontece a ressocialização e o que precisa para melhorar?"O que espero das penas alternativas, é que as reincidências diminuam, que o cidadão possa ser mais participativo nas ações sociais e na política no modo geral"(A1). "Acredito que por falta de recursos materiais, por exemplo um carro disponível para podermos acompanhar efetivamente as instituições bem como os cumpridores, dificulta um pouco a viabilização de direitos "(A2), observamos nos relatos acima que a falta de recursos dificulta um pouco o processo de intermediação entre instituição, cumpridor e CEAPA, mas não deixam de existir o processo de ressocialização, assim tanto os profissionais da CEAPA e principalmente as Instituições, as quais passam maior tempo com os cumpridores, devem instruí-los e respeitar seus direitos e deveres, em auxílio do mesmo no sentido de fazê-lo refletir sobre suas ideias, atitudes e comportamentos, resignificando-o, conforme afirma Bitencourt(2011, p.86) "a pena alternativa fundamenta-se em promover a reflexão sobre o ato ilícito e sobre a sanção sofrida, em razão do trabalho realizado e de sua aceitação pela comunidade, a sua ressignificação ocorre juntamente com o se sentir útil e valorizado". Ou seja, o cumprimento da pena em meio ao convívio social, faz o infrator refletir realmente e não o isolando do convívio como no caso do encarceramento.

Houve avanços no sentido de melhorias no sistema de aplicação e fiscalização das penas e medidas alternativas, o trabalho multidisciplinar realizado pelos profissionais do Núcleo é de extrema importância para articulação e efetivação das penas/medidas alternativas.

Além de ser de fundamental importância na articulação entre a rede social e o processo de execução das alternativas penais.

A atuação conjunta entre CEAPA, Instituições conveniadas e cumpridores, faz com que o objetivo da medida realmente aconteça, com o intuito de entender como se dá esse processo, foram realizadas algumas perguntas na entrevista; Como as instituições credenciadas são capacitadas para receber os cumpridores? As instituições reconhecem seu papel ressocializador? Na sua opinião como se dá a Ressocialização através da Instituição? "Sim, todas as instituições quando é cadastra conosco recebem capacitação e 2x ao ano nas reuniões que fazemos são atualizadas, infelizmente deveria ser monitorada sempre, mas por falta de recursos, tais como, um carro não conseguimos ser efetivos nessa questão. É notório o engajamento das instituições na ressocialização desde o acolhimento, o respeito pela individualidade de cada sujeito. Cada instituição trabalha com um público e esse processo é visto de forma muito subjetiva cada uma compreende de uma forma, mas todos com o mesmo objetivo" (A2).

A capacitação uma vez ao ano pode não ser suficiente, conforme pudemos observar, quando foi perguntado nas entrevistas aos representantes das instituições (ver tópico acima) que existe uma rotatividade de pessoas que recebem estes cumpridores, logo entende-se que essa capacitação deveria acontecer mais vezes, para uma melhor efetividade no objetivo ressocializador.

Ainda sobre as perguntas, "Temos uma rede de 40 instituições que compõem a rede social onde todas são capacitadas e acompanhada de forma direta na efetiva das PSC. Reconhece seu papel ressocializador e muitos acabam ganhando um colaborador/parceiro para elas. De maneira que eles se sintam responsáveis também pela causa da instituição"(A1).

Observa-se na fala que as instituições reconhece seu papel ressocializador e consegui atingir seu objetivo, para além do monitoramento da medida, no momento em que esse cumpridor conclui a pena determinada pela justiça e continua sendo parceiro da instituição.

Observa-se que o trabalho exercido pelo Núcleo e pelas Instituições não é só o de fiscalizar, de monitorar o cumprimento da pena, mas colaborar no processo de ressignificação, através de ações e intervenções que promova a reflexão do ato cometido, favorecendo o convívio social, fundamentados no respeito a dignidades dos apenados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste trabalho possibilitou conhecer as diferentes formas de punição desde os primórdios, realizada de forma sever, com objetivo apenas de manter a ordem. Essa punição com o passar do tempo foi se transformando, desde o castigo corporal, pena de morte, fiança, trabalho forçado e encarceramento até alternativas penais à pena de prisão.

Com evolução das penas cruéis até então utilizadas, surge e se mantém as penas privativas de liberdade com objetivo de controlar a ordem, onde supostamente cumpriria seu objetivo "ressocializador", mas na verdade é utilizado para manter o controle social ou seja manter os indesejáveis afastados dos olhos da sociedade, e seu depósito são as penitenciárias, criada como meio de sanção principal de correção, tem se mostrado ineficiente na reforma do delinquente, não cumprindo com seu propósito, pois retira o infrator do seu convívio social, colocando o em uma situação caótica, degenerando valores, negando lhe direitos básicos, em condições sub-humanas, impossibilitando a reeducação e recuperação do indivíduo na realidade em que se encontra o sistema prisional, não proporciona ao condenado uma reflexão acerca de sua conduta e do seu posterior convívio social, onde ao cumprir a pena é mal visto, se tornando difícil sua reinserção a sociedade e ao mercado de trabalho.

Com a superlotação dos presídios, a ineficiência dos estabelecimentos prisionais, os grandes indicies de reincidência e a situação desumana dos presidiários, houve um avanço das leis penais, buscando tornar o sistema prisional mais humanizado e ao mesmo tempo com o intuito de impedir a construção de novos presídios que não reeducam os presos, a fim de prepara-los para retornarem a vida social, surgiu as penas alternativas que substituem as penas privativas de liberdade nos crimes de menor potencial ofensivo, que se efetivou a partir da reforma do código penal através da Lei 9.714/98 que introduziu no sistema as modalidades de penas substitutivas, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade e pecuniária, proibição de frequentar determinados lugares e limitação de fim de semana.

As penas alternativas são mecanismos que proporcionam aos apenados uma experiência socializadora positiva, bem como um envolvimento da sociedade no processo de recuperação de suas relações interpessoais, familiares e social, de forma que os mesmos retornem regenerados à sociedade, evitando que o cárcere degenere ainda mais o indivíduo.

No primeiro capítulo, foi abordado o "Indivíduo e sociedade; sociabilidade e socialização", com objetivo de entender como as pessoas crescem na sociedade, de que forma se dá a sociabilidade, quais as consequências esse meio pode trazer. Não há como pensar sociedade sem pensar em indivíduo que a compõe, sua relação e influência com o meio o qual está inserido. A socialização na sociedade moderna concebe um ambiente que requer escolhas, gerando ganhos ou perdas, onde o indivíduo está em constante transformação absorvendo costumes, hábitos, regras, características do grupo o qual está inserido, onde vivem em uma sociedade capitalista que prima pela concentração de riqueza por parte da classe dominante, onde a classe trabalhadora precisa vender sua mão de obra para garantir a sobrevivência.

No segundo capítulo com o objetivo de conhecer a história e evolução das penas, partindo desde a Antiguidade a Idade moderna, quando as penas eram utilizadas de forma severa apenas para manter o controle social, evoluindo para a pena de prisão, que acreditou-se por anos que cumpria seu caráter ressocializador, reeducando e recuperando o indivíduo. Mas com o passar dos anos, o sistema carcerário se mostrou ineficiente, uma situação caótica, superlotados, onde acontecia rebeliões, mortes, sendo impraticável a reforma do criminoso, onde com objetivo de uma pena mais humana e que cumpra realmente com o objetivo ressocializador, com a reforma do código penal através da Lei 9.714/98 que introduziu no sistema as modalidades de penas substitutivas, que proporcionam aos apenados uma experiência socializadora positiva.

No capítulo três retratou-se da CEAPA, órgão responsável pela aplicação e fiscalização das medidas alternativas, um trabalho multidisciplinar de fundamental importância para articulação (rede social, cumpridor e a justiça) e efetivação das penas e medidas alternativas, por meio de ações e intervenções profissionais diferenciadas em busca da ressiginificação dos cumpridores, ou seja, permite o cumprimento da pena, permitindo que o infrator permaneça em seu meio social, mantendo a dignidade humana, respeitando as habilidades, garantindo seus direitos, permitindo a reflexão dos atos infracionais cometido e ainda incentivando a participação na função social.

No quarto e último capítulo que é a ideia central deste trabalho, fruto de pesquisa bibliográfica, documental e de campo, objetiva entender se as medidas alternativas da forma que vem sendo executada, cumprem a expectativa de ressocialização, para tal resposta foram realizados observações e monitoramento da medida, além de entrevistas entre a rede social, os

cumpridores e a CEAPA que é a ponte entre todos. Pode-se formular algumas conclusões necessárias a compreensão do tema:

Durante as entrevistas com as redes sociais, com os cumpridores de prestação pecuniária e de prestação de serviço à comunidade, e também no acompanhamento e observação durante os estágios, observou que os cumpridores de prestação pecuniária não conheciam a fundo o papel da medida, não conheciam o trabalho da instituição a qual foi encaminhado, não havia uma interação necessária para fazer com o que indivíduo refletisse ao ato cometido. Enquanto que os cumpridores de prestação de serviços à comunidade, havia uma interação com a instituição talvez por passar mais tempo que o cumpridor de prestação pecuniária, além de reconhecimento e auto estima pelo desempenho realizado nas atividades, o se sentir útil em está contribuindo com pessoas em vulnerabilidade social, fazendo refletir com o ato cometido, além da grande maioria se torna um voluntário da instituição.

Conclui-se que a aplicação das penas e medidas alternativas pode ser uma medida adequada para atender os fins de ressocialização da pena, porém para se ter uma maior eficiência se faz necessário um melhor acompanhamento, capacitações mais frequentes das redes sociais, já que existe uma rotatividade nas pessoas que recebem os cumpridores, ter mais acesso a recursos materiais disponíveis na CEAPA para fiscalização e maior intervenção, se faz necessário investir em projetos, palestras que permita o cumpridor entender melhor a pena, qual o sentido em cumpri-la, criar uma rede maior de apoio para possíveis encaminhamentos que surge no momento das entrevistas e nem sempre é executada por falta de recursos e parcerias, diminuindo assim com os índices de violência e reincidência.

De acordo o estudo aqui abordado, as prestações de serviço à comunidade deveriam ser aplicadas com maior frequência, por ter mais interação entre instituição que recebe o cumpridor e cumpridor, considerando que está realmente reeduca os infratores, recupera valores, faz refletir sobre o ato cometido além de trazer benefícios a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARATTA, Alessandro. Por um Concepto Critico de Reintegración del Condenado. In: OLIVEIRA, E. (Cood.). **Criminologia Crítica** (Fórum Internacional de Criminologia Crítica). Belém: CEJUP, 1990.

BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. Tradução de Torrieri Guimarães. São Paulo: Hemus, 1983.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Novas penas alternativas. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.

CARDOSO,M.C.V.A cidadania no contexto da Lei de Execução Penal:o (des)caminho da inclusão social do apenado no sistema penitenciário do Distrito Federal,2006,172f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília,Brasília/DF 2006.

CARTILHA, **CEAPA**: A construção de uma Política Pública. Salvador, ed. 2010. CEAPA-BA. **Implantação do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas de Feira De Santana – Bahia:Projeto de Interiorização**. Salvador, 2007:Disponível em < http://portal.mj.gov.br/TransparenciaWeb /ArquivoServlet?codigoanexoconvenio=8459 >acesso em 30 outubro 2013. CEAPA - Central de Apoio e Acompanhamento as Penas E Medidas Alternativas, **Relatório Geral Breve Histórico, Dados Qualitativos E Quantitativos**, Salvador, Outubro 2013.

CORDEIRO, Grecinny Carvalho. **Penas Alternativas:** Uma Abordagem Prática. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2003.

DURKHEIM. Emile. As Regras do Método Sociológico. São Paulo: Martins Claret, 2002.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. Lições de Direito Penal: parte geral. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Tradução Raquel Ramalhete. 32ª ed. Petrópolis, Editora Vozes, 2006.

GOMES, Geder Luiz Rocha. **A Substituição da Prisão:** Alternativas Penais: Legitimidade e Adequação. Salvador: Podivm, 2008.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. 2. Reimpr. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

JESUS, Damásio E, de. Penas alternativas. São Paulo: Saraiva 2000.

Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas. **Brasília:** Secretária Nacional de Justiça, Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, 2002. Pena Alternativa, Brasil. Execução Pena, Brasil.

MARTINS, Hebert Toledo; Luiz Claudio Lourenço. Criminalidade, direitos humanos e segurança publica na Bahia. Cruz das Almas/BA: UFRB, 2014.

Marx, Karl, Manuscritos econômico-filosóficos. Traducción: Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2010.

Marx, Karl, O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I, Volume I. Traducción: Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, **SISTEMA NACIONAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS Princípios e Diretrizes,** Brasília, outubro de 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas. 2002.

MIOTO, R Perícia Social: Proposta de um Percurso Operativo: Serviço Social e Sociedade, nº67, ano XXII, São Paulo, Cortez, 2001.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Execução Penal. 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Execução Penal. 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional. São Paulo: RT, 2006

ONU. Declaração Universal dos Direitos do Homem. Assinalada em 1948.

Ordenações Filipinas disponível em < http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/> acesso em 16 de naio de 2016 as 21h38min.

PAVARINI, Massimo. **Punir mais só piora crime e agrava a insegurança.** Disponível em:http://www.mndh.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1656&Itemid=56>. Acesso em: 11.06.2016.

Santos, J. S. (2012). Questão Social: particularidades no Brasil (1ª ed.). São Paulo: Cortez.

TELES, Ney Moura. **Direito Penal**. São Paulo: Atlas, 2004

ZAFFARONI, Eugenio Raul, 1927. O inimigo no Direito Penal. Tradução de Sergio Lamarão, Rio de Janeiro. Revan, 2007,2ª edição 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raul, PIERANGELI, José Henrique. Manual de Direito Penal Brasileiro Parte Geral. Volume. 1. 7ª edição revista atualizada São Paulo: revista dos tribunais, 2007.

ANEXOS

ROTEIRO ENTREVISTA PROFISSIONAL CEAPA

| SEXO: |
|--|
| IDADE: |
| FUNÇÃO: |
| TEMPO DE FORMAÇÃO |
| TEMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: |
| TEMPO DE ATUAÇÃO NA CEAPA: |
| CURSOS DE CAPACITAÇÃO FEITOS POR INICIATIVA PRÓPRIA QUE ACHOU RELEVANTE PARA A SUA PROFISSIÇÃO ATUAL |
| CURSOS PROMOVIDOS PELA CEAPA |
| CURSOS REALIZADOS POR DEMANDA PROPRIA |
| POS –GRADUAÇÃO: |
| QUAL: |
| I – Processo de Trabalho na CEAPA: |
| Para você o que é ressocialização? |
| A) Você começou/ criou coordena algum projeto de intervenção? Qual? |
| B) Qual a sua contribuição na metodologia de monitoramento das penas e medidas |

- medidas alternativas e para as instituições conveniadas?
- D) O que são direitos na CEAPA?

alternativas?

E) O A.S é um profissional que trabalha com a viabilização de direitos, como você desenvolve o seu processo de trabalho no campo sócio-jurídico onde as instituições possuem características bem marcantes quanto ao controle e coerção social?

C) Qual o seu papel (relevância) na CEAPA para com os beneficiários das penas e

- II- Sobre as penas e medidas alternativas:
- a)Qual o sentido da sociedade em aplicar penas em sua opinião?
- b)O que significa pra você e como se sente na sua metodologia de trabalho em atender, encaminhar e acompanhar aqueles que estão cumprindo penas e medidas alternativas?
- c)Qual a contribuição que as penas e medidas alternativas em sua opinião tem para a sociedade, tem para o estado e para os que estão cumprindo?
- d)Qual a sua expectativa acerca das penas e medidas alternativas?
- e)De que forma acontece a ressocialização desse cumpridor?
- f) Na sua opinião as penas e medidas alternativas são eficazes? Recupera? Por que|?
- g)Na sua opinião qual os pós e contras do acompanhamento e monitoramento do cumprimento dessa medida?
- h) Na sua opinião, o cumprimento da medida cumpre o quesito ressocialização? Se sim de que forma? Se não, o que precisa melhorar?

ROTEIRO ENTREVISTA CUMPRIDOR

SEXO

IDADE

PROFISSÃO

RENDA

ESTADO CIVIL

ESCOLARIDADE

NATURALIDADE

MUNICÍPIO/BAIRRO ONDE RESIDE

DELITO

TEMPO DE PP/PSC

RELIGIÃO. HÁ QUANTO TEMPO

I-Relação de trabalho na Instituição:

Para você o que é ressocialização?

- a) Qual o tipo de trabalho que realiza na instituição?
- b) Trabalho individual ou em conjunto?
- c) Quem o acompanha na Instituição na realização do seu trabalho?
- d) Como se sente ao cumprir este trabalho?
- e) Qual a contribuição este trabalho tem para á sua vida?
- f) Como a instituição avalia o seu trabalho? Quais as relações interpessoais na instituição?
- g) Vocêsabe qual seria sua pena se não existisse essa modalidade?
- II- Sobre as Penas e Medidas Alternativas.
- a)Qual o sentido da sociedade em aplicar penas em sua opinião?
- b) O que significa pra você cumprir esta pena e como se sente tendo que cumpri-la?
- c)Qual a contribuição que as penas e medidas alternativas em sua opinião, tem para a sociedade, tem para o Estado e para os que estão cumprindo?

- d)Qual a sua expectativa á cerca das penas e medidas alternativas?
- e)O cumprimento dessa medida lhe fez refletir no delito que cometeu ? De que forma?
- f)Oque você acha da instituição que o recebeu?
- g)Paravocê a sua pena é boa para quem, além de você e porque?
- h)Vocêse sente ressocializado após o cumprimentoda pena?

ROTEIRO ENTREVISTA RESPONSAVEIS DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBE OS CUMPRIDORES

| SEXO: |
|--------------------------------|
| IDADE: |
| INSTITUIÇÃO: |
| FUNÇÃO: |
| TEMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: |

TEMPO DE ATUAÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

CURSOS DE CAPACITAÇÃO FEITOS POR INICIATIVA PRÓPRIA QUE ACHOU RELEVANTE PARA A SUA PROFISSIÇÃO ATUAL

PERFIL DO PUBLICO ATENDIDO NA INSTITUIÇÃO

- I Processo de Trabalho na INSTITUIÇÃO:
 - Quando o cumpridor chega na instituição, quem o recebe? De que forma se da esse acolhimento?
 - Quanto tempo ainstituição recebe cumpridores? quantos passaram pela instituição?
 - Como você classifica o trabalho do cumpridor dentro da instituição?
 - Quais as principais atividades exercidas pelo cumpridor de PSC?
 - De que forma estes cumpridores contribuem para a instituição?
 - De que forma a instituição contribui para o processo de socialização do cumpridor?
 - Para além do cumprimento de medida como a Instituição pode contribuir para a socialização do cumpridor?
 - Você coordena algum projeto de intervenção? Qual?
 - Qual a sua contribuição na metodologia de monitoramento das penas e medidas alternativas?
 - A CEAPA realiza visitas frequentemente?
 - Qual o seu papel (relevância) na instituição para com os beneficiários das penas e medidas alternativas e para as instituições conveniadas?

II- Sobre as penas e medidas alternativas:

Para você o que é ressocialização ?

- Qual o sentido da sociedade em aplicar penas em sua opinião?
- O que significa pra você e como se sente na sua metodologia de trabalho em atender e acompanhar aqueles que estão cumprindo penas e medidas alternativas?
- Qual a contribuição que as penas e medidas alternativas em sua opinião tem para a sociedade, tem para o estado e para os que estão cumprindo?
- Qual a sua expectativa acerca das penas e medidas alternativas em relação ao cumpridor?
- De que forma acontece a ressocialização desse cumpridor ?
- Na sua opinião as penas e medidas alternativas são eficazes? Ressocializam?
- Na sua opinião qual os pós e contras do acompanhamento e monitoramento do cumprimento dessa medida?
- Na sua opinião, o cumprimento da medida cumpre o quesito ressocialização? Se sim de que forma? Se não, o que precisa melhorar?